



BOLETIM

GERAL

Nº 111/2023
Belém, 14 DE JUNHO DE 2023

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Total de 26 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC
(91) 98899-6582

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

BRUNO PINTO FREITAS - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

RODRIGO MARTINS DO VALE - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

ADRIA AMÉLYA RODRIGUES DE SALES - VOL CIVIL
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(91) 98899-6416

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ELILDO ANDRADE FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICAO MATOS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

DINALDO SANTOS PALHETA - TEN CEL QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

JAIRO SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MICHELA DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GB5
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ORDEN DE SERVICO pág.24

ORDEM DE SERVIÇO pág.24

APRESENTAÇÃO pág.24

17º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.24

ORDEM DE SERVIÇO pág.24

18º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO - 18º GBM SALVATERRA / PÁ ...
pág.24

ORDEM DE SERVIÇO - 18º GBM SALVATERRA/PÁ ...
pág.24

19º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.24

ORDEM DE SERVIÇO pág.25

ORDEM DE SERVIÇO pág.25

22º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/2023 - 22º GBM, pág.25

23º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 065/2023-23º GBM. pág.25

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 066/2023-23º GBM. pág.25

PORTARIA Nº 007/2023 – SIND. –GAB DO SUBCOMANDO
23º GBM. pág.25

4ª PARTE

ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.25

Diretoria de Pessoal

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO pág.25

Diretoria de Serviços Técnicos

DISPENSA DO SERVIÇO - RECOMPENSA pág.25

1º Grupamento Bombeiro Militar

INSTAURAÇÃO DE PADS pág.26

INSTAURAÇÃO DE PADS pág.26

18º Grupamento Bombeiro Militar

SOBRESTAMENTO pág.26



141º ANO

1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

ERRATA - INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL, DA NOTA Nº 60603, PUBLICADA NO BG Nº 109 DE 12/06/2023

INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº 230 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a inclusão dos Voluntários Cívís.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cívís.

Considerando Processo Administrativo Eletrônico 2023/633905, resolve:

Art. 1º - INCLUIR para prestação de Serviço, como Voluntário(s) Civil(s) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, conforme os nomes abaixo relacionados:

Nome	Matric ula	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação:	Unidade de Destino:	Cargo:
CANDIDATO (A) CIVIL ELBER SOUZA CORREA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-AJG	CANDIDATO (A) - CIVIL
VOL CIVIL ABNER FELIPE PINHEIRO RODRIGUES		01/06/2023	01/06/2024	23º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ADRYA LETYCIA CARVALHO DA SILVA		01/06/2023	01/06/2024	DST	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ALEXANDER DOS SANTOS RODRIGUES		01/06/2023	01/06/2024	14º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ALEXANDRA MANOELLA SILVA FERREIRA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-EMG-BM5	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ALVARO GUILHERME DE FREITAS SILVA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DAL-OBTRAS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ANA CLARA QUEIROZ DE MENEZES		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DF	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ANA VITORIA OLIVEIRA PINTO		01/06/2023	01/06/2024	DST	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ARIADINY BEATRIZ FONTINELE BARROS		01/06/2023	01/06/2024	12º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL BRENDA FRANCISCA DE LIMA OLIVEIRA		01/06/2023	01/06/2024	21º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL BRENDA MENDES PINTO		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL CAMILE VÍTORIA PEREIRA DA SILVA		01/06/2023	01/06/2024	2º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL CLARA LUZ DOS SANTOS E SILVA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EDUARDA GEOVANA DOS SANTOS RODRIGUES		01/06/2023	01/06/2024	5º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EDUARDA GOUVÊA DE CASTRO		01/06/2023	01/06/2024	QCG-ALMOX	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EDUARDO DA SILVEIRA SOUZA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-ARSC-PEV	VOL - CIVIL
VOL CIVIL FELIPE AUGUSTO POMPEU SOUSA		01/06/2023	01/06/2024	1º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL FELLYPE LUIZ OLIVEIRA MENEZES		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL GABRIEL AYRES DA COSTA		01/06/2023	01/06/2024	ABM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL HAYLA MIKAELÉN VIANA MORAES		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL HINELFRAN OLIVEIRA ALVES FILHO		01/06/2023	01/06/2024	ABM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL IASMIM EVELIN RODRIGUES LIMA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-EMG-BM6	VOL - CIVIL
VOL CIVIL INGRID MICHELLY SANTOS DA SILVA		01/06/2023	01/06/2024	COP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ISADORA MOURA REIS		01/06/2023	01/06/2024	ABM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ISRAEL ERNESTO MATHIAS DA SILVA		01/06/2023	01/06/2024	21º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL IZABELA BEATRIZ SOARES DA SILVA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-ARSC-PBV	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JANINY FERNANDA SIQUEIRA DA SILVA		01/06/2023	01/06/2024	3º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JESSICA LORRANE PALHETA GOMES		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DF	VOL - CIVIL

VOL CIVIL JOÃO GUSTAVO CARVALHO DE JESUS		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DTE	VOL - CIVIL
VOL CIVIL KARLA BEATRIZ DA SILVA BEZERRA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DP-SEGUP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL KIMBERLY SALES ROBLEDO DA SILVA		01/06/2023	01/06/2024	DST	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LANA GABRIELE RIBEIRO RODRIGUES		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LETICIA ISLANNE MORAES DOS SANTOS		01/06/2023	01/06/2024	COP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LUCAS MARTINS PINHEIRO		01/06/2023	01/06/2024	QCG-SUBCMD	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LUCIANE NEVES DIAS MAIA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DAL-OBTRAS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LUCIANO BORGES DA SILVA		01/06/2023	01/06/2024	7º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LUIZ HENRIQUE COELHO COSTA		01/06/2023	01/06/2024	7º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MARCOS VINICIUS DE SOUZA BARROS		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MARIA EDUARDA SILVA DE SOUSA		01/06/2023	01/06/2024	ABM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL NILTON JUNIOR DOS SANTOS MATOS		01/06/2023	01/06/2024	QCG-ARSC-PEV	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RAFAEL DE SOUZA CORRÊA		01/06/2023	01/06/2024	30º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RAFAEL ELIAS ALVES DE BRITO		01/06/2023	01/06/2024	QCG-ALMOX	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RAFAELLY DE SOUZA CORREA		01/06/2023	01/06/2024	30º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RENARIANNE CAVALCANTE MOREIRA RODRIGUES		01/06/2023	01/06/2024	CFAE	VOL - CIVIL
VOL CIVIL VERONICA MARIA COSTA SOUSA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-ARSC-PBV	VOL - CIVIL
VOL CIVIL YASMIM CAMPOS DE ALMEIDA		01/06/2023	01/06/2024	DST	VOL - CIVIL

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1 de junho de 2023 e cessando-os em 1 de junho de 2024.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº60.603- Diretoria de Pessoal do CBMPA

Errata:

PORTARIA Nº 230 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a inclusão dos Voluntários Cívís.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cívís.

Considerando Processo Administrativo Eletrônico 2023/633905, resolve:

Art. 1º - INCLUIR para prestação de Serviço, como Voluntário(s) Civil(s) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, conforme os nomes abaixo relacionados:

Nome	Matric ula	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação:	Unidade de Destino:	Cargo:
VOL CIVIL ABNER FELIPE PINHEIRO RODRIGUES		01/06/2023	01/06/2024	21º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ADRYA LETYCIA CARVALHO DA SILVA		01/06/2023	01/06/2024	DST	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ALEXANDER DOS SANTOS RODRIGUES		01/06/2023	01/06/2024	14º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ALEXANDRA MANOELLA SILVA FERREIRA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-EMG-BM5	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ALVARO GUILHERME DE FREITAS SILVA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DAL-OBTRAS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ANA CLARA QUEIROZ DE MENEZES		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DF	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ANA VITORIA OLIVEIRA PINTO		01/06/2023	01/06/2024	DST	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ARIADINY BEATRIZ FONTINELE BARROS		01/06/2023	01/06/2024	23º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL BRENDA FRANCISCA DE LIMA OLIVEIRA		01/06/2023	01/06/2024	28º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL BRENDA MENDES PINTO		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL CAMILE VÍTORIA PEREIRA DA SILVA		01/06/2023	01/06/2024	19º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL CLARA LUZ DOS SANTOS E SILVA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EDUARDA GEOVANA DOS SANTOS RODRIGUES		01/06/2023	01/06/2024	6º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EDUARDA GOUVÊA DE CASTRO		01/06/2023	01/06/2024	QCG-ALMOX	VOL - CIVIL
VOL CIVIL EDUARDO DA SILVEIRA SOUZA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-ARSC-PEV	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ELBER SOUZA CORREA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL FELIPE AUGUSTO POMPEU SOUSA		01/06/2023	01/06/2024	1º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL FELLYPE LUIZ OLIVEIRA MENEZES		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL GABRIEL AYRES DA COSTA		01/06/2023	01/06/2024	ABM	VOL - CIVIL

VOL CIVIL HAYLA MIKAELÉN VIANA MORAES		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL HINELFRAN OLIVEIRA ALVES FILHO		01/06/2023	01/06/2024	ABM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL IASMIM EVELIN RODRIGUES LIMA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-EMG-BM6	VOL - CIVIL
VOL CIVIL INGRID MICHELLY SANTOS DA SILVA		01/06/2023	01/06/2024	COP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ISADORA MOURA REIS		01/06/2023	01/06/2024	ABM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ISRAEL ERNESTO MATHIAS DA SILVA		01/06/2023	01/06/2024	28º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL IZABELA BEATRIZ SOARES DA SILVA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-ARSC-PBV	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JANINY FERNANDA SIQUEIRA DA SILVA		01/06/2023	01/06/2024	9º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JESSICA LORRANE PALHETA GOMES		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DF	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JOÃO GUSTAVO CARVALHO DE JESUS		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DTE	VOL - CIVIL
VOL CIVIL KARLA BEATRIZ DA SILVA BEZERRA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DP-SEGUP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL KIMBERLY SALES ROBLEDO DA SILVA		01/06/2023	01/06/2024	DST	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LANA GABRIELE RIBEIRO RODRIGUES		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LETICIA ISLANNE MORAES DOS SANTOS		01/06/2023	01/06/2024	COP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LUCAS MARTINS PINHEIRO		01/06/2023	01/06/2024	QCG-SUBCMD	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LUCIANE NEVES DIAS MAIA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DAL-OBRAS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LUCIANO BORGES DA SILVA		01/06/2023	01/06/2024	7º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LUIZ HENRIQUE COELHO COSTA		01/06/2023	01/06/2024	7º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MARCOS VINICIUS DE SOUZA BARROS		01/06/2023	01/06/2024	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MARIA EDUARDA SILVA DE SOUSA		01/06/2023	01/06/2024	ABM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL NILTON JUNIOR DOS SANTOS MATOS		01/06/2023	01/06/2024	QCG-ARSC-PEV	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RAFAEL DE SOUZA CORRÊA		01/06/2023	01/06/2024	13º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RAFAEL ELIAS ALVES DE BRITO		01/06/2023	01/06/2024	QCG-ALMOX	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RAFAELLY DE SOUZA CORREA		01/06/2023	01/06/2024	13º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RENARIANNE CAVALCANTE MOREIRA RODRIGUES		01/06/2023	01/06/2024	16º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL VERONICA MARIA COSTA SOUSA		01/06/2023	01/06/2024	QCG-ARSC-PBV	VOL - CIVIL
VOL CIVIL YASMIM CAMPOS DE ALMEIDA		01/06/2023	01/06/2024	DST	VOL - CIVIL

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1 de junho de 2023 e cessando-os em 1 de junho de 2024.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Fonte: Nota nº 61.055/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DIÁRIA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 247/DIÁRIA/DF DE 15 DE MAIO DE 2023

Conceder aos militares: **SUB TEN BM ANTONIO MARCO CARDOSO DA SILVA**, MF: 5617472; **SGT BM FRANCISCO DA CRUZ COSTA**, MF: 5122627 e **SGT BM JOAO NILDO RAIOL DA COSTA**, MF: 5209978, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.978,20 (MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), para seguirem viagem de Vigia - PA para São Caetano de Odvelas - PA, no período 10 a 12 de Abril de 2023, a serviço do 17º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 300/DIÁRIA/DF DE 02 DE JUNHO DE 2023

Conceder aos militares: **STEN BM ROQUE FILHO FRANCA**, MF: 5421888; **CB BM KEULIS COSTA NEGRAO**, MF: 57189304 e **SD BM WILDELAN MORAES DE SOUZA**, MF: 5932418, 07 (SETE) diárias de alimentação e 06 (SEIS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.006,04 (CINCO MIL E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Castanhal - PA para Abaetetuba - PA, no período de 11 a 17 de Março de 2023, a serviço do 15º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 949.472

EXTRATO DA PORTARIA Nº 308/DIÁRIA/DF DE 07 DE JUNHO DE 2023

Conceder aos militares: **ST BM FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, MF: 5162203; **SGT BM IVAN TAVARES MORAIS**, MF: 5398690; **SGT BM BENEDITO OLIVEIRA DA COSTA**, MF: 5609135; **SGT RR BM CAETANO PEREIRA**, MF: 5122503; **SGT RR BM EDSON RIBAMAR SANTA BRIGIDA COSTA**, MF: 5601703; **SGT BM RAKSON DANIEL SILVA DOS REIS**, MF: 54185297; **SGT BM JOSE ARIMATEIA DE MELO**, MF: 57173450; **SGT BM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA**, MF: 57218006; **SGT BM JOEL JESSE BRITO DA COSTA**, MF: 57174192; **SGT BM ANDERSON ALBERT COSTA DE VASCONCELOS**, MF: 57190186 e **CB BM LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA**, MF: 57190186, diárias de alimentação e pousada para cada planilha anexa, perfazendo o valor total de R\$ 46.479,60 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de

Belém - PA para Paragominas - PA, no período de 05 a 24 Junho de 2023, a serviço do 1º GPA do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 949.399

Fonte: Diário Oficial Nº 35.433 de 14 de junho de 2023 e Nota nº 61.099 - Ajudância Geral do CBMPA

ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 234 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Nomeia a comissão especial de licitação, seu pregoeiro e equipe de apoio, para a realização de sessão pública referente ao processo licitatório nº **2023/400283**.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a necessidade de atender as exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020 e Portaria nº 24 de 19 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de realização do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023-SRP** do processo licitatório protocolo nº 2023/400283 do CBMPA/CEDEC, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS EMERGENCIAIS (CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS)**, resolve:

Art. 1º Designar como Pregoeira titular a **MAJ QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA**, CPF: 775.158.972-87.

Art. 2º Designar como Pregoeiro substituto, para casos de impedimento/afastamento da Pregoeira titular, o **MAJ QOBM SANDRO DA COSTA TAVARES**, CPF: 711.944.522-72.

Art. 3º Designar como Membros da Equipe de Apoio os seguintes militares:

I - 3º SGT QBM VANDILSON ALVES DE JESUS, CPF: 695.467.112-68;

II - 3º SGT QBM JONATHAN SOUZA DA PENHA, CPF: 941.038.362-53;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 12 de junho de 2023, cessando-os no encerramento do processo.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Referência: Nota para BG nº 61040 e PAE nº 2023/400283.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Gabinete do Comandante-Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2023 - GAB. CMD.

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2023-GAB. CMD**, referente as ações assistenciais de Defesa Civil no município de Breu Branco.

Fonte: Nota nº 61.091/2023 - Gab. Cmdº. do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2023 - GAB. CMD.

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2023-GAB CMDO**, referente a reunião geral presencial do Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil (LIGABOM).

Fonte: Nota nº 61.092 - Gab. Cmdº. do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

EXCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, § 6º, da Constituição Federal/1988, combinado com o Art. 4º, Inciso I, da Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021 (Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará). **CÔNJUGE E COMPANHEIRO(A)**

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, Inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021 (Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará). **FILHO(A)**



Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco :
SUB TEN QBM -MUS NELSON SEABRA PEREIRA	5427622/1	MARIA ELISANGELA BARBOSA FERREIRA	EX-CÔNJUGE

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SPP/DP e SCP/DP para providências.

Fonte: Requerimento nº 25.761/2023 e Nota nº 60.430/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTE POR QUADRO (PROMOÇÃO DE OFICIAIS 25 DE SETEMBRO DE 2023)

1- QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTE POR QUADRO

I- QUANDO DE OFICIAIS COMBATENTES BOMBEIROS MILITARES (QOBM)

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
CORONEL	23	31	00	06	02
TEN.CORONEL	58	48	19	09	00
MAJOR	72	71	12	11	00
CAPITÃO	79	01	78	00	00
1ºTENENTE	85	01	84	00	00
2ºTENENTE	90	29	61	00	00
TOTAL	407	181	254	26	02

II- QUADRO OFICIAIS COMPLEMENTAR BOMBEIROS MILITARES (QOCBM)

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
CORONEL	01	00	01	00	00
TEN.CORONEL	06	06	01	01	00
MAJOR	06	00	06	00	00
CAPITÃO	06	00	06	00	00
1ºTENENTE	07	00	07	00	00
2ºTENENTE	07	00	07	00	00
TOTAL	33	06	28	01	00

III- QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE BOMBEIROS MILITARES (QOSBM)

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
CORONEL	01	00	01	00	00
TEN.CORONEL	04	04	00	00	00
MAJOR	04	00	04	00	00
CAPITÃO	06	00	06	00	00
1ºTENENTE	07	00	07	00	00
2ºTENENTE	07	00	07	00	00
TOTAL	29	04	25	00	00

IV- QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO BOMBEIROS MILITARES (QOABM)

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
CORONEL	00	00	00	00	00
TEN.CORONEL	00	00	00	00	00
MAJOR	01	00	01	00	00
CAPITÃO	17	18	06	07	00
1ºTENENTE	29	11	19	01	00
2ºTENENTE	60	01	60	01	00
TOTAL	107	30	86	07	00

V- QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS BOMBEIROS MILITARES (QOEBM)

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
CORONEL	00	00	00	00	00
TEN.CORONEL	00	00	00	00	00
MAJOR	01	00	01	00	00
CAPITÃO	02	00	02	00	00
1ºTENENTE	02	00	02	00	00
2ºTENENTE	02	00	02	00	00
TOTAL	07	00	07	00	00

VI- QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES BOMBEIROS MILITARES (QOCABM)

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
CORONEL	00	00	00	00	00
TEN.CORONEL	00	00	00	00	00
MAJOR	01	00	01	00	00
CAPITÃO	01	00	01	00	00
1ºTENENTE	01	00	01	00	00
2ºTENENTE	01	00	01	00	00
TOTAL	04	00	04	00	00

OBSERVAÇÃO: Efetivo previsto, conforme LEI DE FIXAÇÃO DE EFETIVO Nº9.881 de 31MAR2013- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 35.348 de 31.03.2023

Belém, 02 de Junho de 2023.

LUCIVALDO CHAGA **FIGUEIREDO** SANTOS - SUB TEN RRCONV

Chefe da Seção de Controle de Pessoal do CBMPA

EDINALDO **RABELO** LIMA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal e Secretário da Comissão de Promoção de Oficiais

Fonte: Nota Nº 60.577 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTE POR QUADRO (PROMOÇÃO DE PRAÇAS 25 DE SETEMBRO DE 2023)

1- QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTE POR QUADRO

I- QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIROS MILITARES (QBMP-00)

GRADUAÇÃO	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
SUBTENENTE	215	33	193	11	00
1ºSARGENTO	336	118	233	15	00
2ºSARGENTO	667	258	461	52	00
3ºSARGENTO	943	846	204	107	00
CABO	1453	221	1256	24	00
SOLDADO	2107	261	1858	12	00
TOTAL	5721	1737	4205	221	00

II- QUADRO DE PRAÇAS CONDUTOR E OPERADOR DE VTRs BOMBEIROS MILITARES (QBMP-01)

GRADUAÇÃO	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
SUBTENENTE	158	48	115	05	00
1ºSARGENTO	114	102	25	13	00
2ºSARGENTO	34	20	14	00	00
3ºSARGENTO	00	00	00	00	00
TOTAL	306	170	154	18	00

III- QUADRO DE PRAÇAS MÚSICO BOMBEIROS MILITARES (QBMP-02)

GRADUAÇÃO	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
SUBTENENTE	23	10	15	02	00
1ºSARGENTO	24	00	24	00	00
2ºSARGENTO	25	00	25	00	00
3ºSARGENTO	26	00	26	00	00
CABO	27	00	27	00	00
SOLDADO	28	00	28	00	00
TOTAL	153	10	145	02	00

IV- QUADRO DE PRAÇAS AUXILIAR DE SAÚDE BOMBEIROS MILITARES (QBMP-03)

GRADUAÇÃO	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
SUBTENENTE	03	02	03	02	00
1ºSARGENTO	00	00	00	00	00
2ºSARGENTO	00	00	00	00	00
3ºSARGENTO	00	00	00	00	00
CABO	00	00	00	00	00
SOLDADO	00	00	00	00	00
TOTAL	03	00	03	02	00

OBSERVAÇÃO: Efetivo previsto, conforme LEI DE FIXAÇÃO DE EFETIVO Nº 9.881 de 31MAR2023 - DOE Nº35.348 de 31.03.2023

Belém, 02 de Junho de 2023.

LUCIVALDO CHAGAS **FIGUEIREDO** SANTOS - SUB TEN RRCONV

Chefe da Seção de Controle de Pessoal do CBMPA

EDINALDO **RABELO** LIMA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Nota Nº 60.583 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN RR MANUEL MARIA DOS SANTOS MENEZES**, MF: 5162831/1, RG: 15192, CPF: 376.181.642-15, foi incluído nesta Corporação no dia 05 de novembro de 1990, conforme publicação em Boletim Geral nº 0133, de 20 de novembro de 1990, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPPS nº 886, de 13 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial 35.393. O referido militar **não gozou** a Licença Especial referente ao **1º decênio**, de 05 de novembro 1990 a 05 de novembro de 2000, por necessidade de serviço da corporação, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 07 de junho de 2023.

LUCIVALDO CHAGAS **FIGUEIREDO** SANTOS - **ST BM CONV**

Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA



EDINALDO **RABELO LIMA - CEL QOBM**

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 27007/2023 e Nota nº 60857/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN RR MANUEL MARIA DOS SANTOS MENEZES**, MF:5162831/1, RG: 15192, CPF: 376.181.642-15, foi incluído nesta Corporação no dia 05 de novembro de 1990, conforme publicação em Boletim Geral nº 0133, de 20 de novembro de 1990, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPPS nº 886, de 13 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial 35.393. O referido militar **não gozou** a Licença Especial referente ao **2º decênio**, de 05 de novembro 2000 a 05 de novembro de 2010, **por necessidade de serviço da corporação**, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 07 de junho de 2023.

LUCIVALDO CHAGAS **FIGUEIREDO SANTOS - ST BM CONV**

Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

EDINALDO **RABELO LIMA - CEL QOBM**

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 27008/2023 e Nota nº 60858/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN RR MANUEL MARIA DOS SANTOS MENEZES**, MF:5162831/1, RG: 15192, CPF: 376.181.642-15, foi incluído nesta Corporação no dia 05 de novembro de 1990, conforme publicação em Boletim Geral nº 0133, de 20 de novembro de 1990, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPPS nº 886, de 13 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial 35.393. O referido militar **não gozou** a Licença Especial referente ao **3º decênio**, de 05 de novembro 2010 a 05 de novembro de 2020, **por necessidade de serviço da corporação**, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 07 de junho de 2023.

LUCIVALDO CHAGAS **FIGUEIREDO SANTOS - ST BM CONV**

Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

EDINALDO **RABELO LIMA - CEL QOBM**

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 27010/2023 e Nota nº 60859/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **2º SGT CONV JORGE MARINHO BARROS**, MF: 5428866/1 RG: 2416997, CPF: 252.487.312-91, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de março de 1993, conforme publicação em Boletim Geral nº 041, de 04 de março de 1993, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPREV nº 2.664, de 17 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial 34.730. O referido militar **não gozou** a Licença Especial referente ao **1º decênio**, de 01 de março 1993 a 01 de março de 2003, **por necessidade de serviço da corporação**, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPREV (atual IGEPPS) não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 07 de junho de 2023.

LUCIVALDO CHAGAS **FIGUEIREDO SANTOS - ST BM CONV**

Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

EDINALDO **RABELO LIMA - CEL QOBM**

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 27024/2023 e Nota nº 60860/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua o Art. 67, da Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021(Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará):

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:	Sector Atual:
CAP QOABM CLEY NASCIMENTO MORAES	5426219/1	Encaminhado ao IGEPPS	07/06/2023	2023/625137	CSMV/MOP

DESPACHO

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, **QUE NÃO OPTOU** em permanecer no serviço ativo, após 91º (nonagésimo primeiro) dia, subsequente, ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, **desde que não seja**

deferido pelo IGEPPS, deverá:

- a) Providenciar a publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do Militar.
- b) Informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021).

Fonte: Requerimento nº 27181/2023 e Nota nº 60877/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM TIAGO DANIEL CABRAL ALVES	57189384/1	QCG-DP-TCM	2022	OUT	JUL	01/07/2023	30/07/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 27.352 e Nota nº 60.899 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 SGT QBM AGUINALDO DA SILVA SOUZA	5427959/1	1º GBM	2022	JUN	SET	01/09/2023	30/09/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 26.630 e Nota nº 60.903 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

PROCESSOS DE REFORMA INSTRUÍDOS

De acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021(Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará):

Nome	Matrícula	Hipótese de Reforma:	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:	Sector Atual:
2 TEN RR CRISTOVAM BRILHANTE DE OLIVEIRA	3368610/12	Reforma	Encaminhado ao IGEPPS	26/02/2021	2021/197953	QCG-DP-VETERANOS

Fonte: PAE nº 2021/197953 e Nota nº 60904/2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

PROCESSOS DE REFORMA INSTRUÍDOS

De acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021(Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará):

Nome	Matrícula	Hipótese de Reforma:	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:	Sector Atual:
SD QBM SALEN MENDES NAZARE	57173630/1	Reforma	Encaminhado ao IGEPPS	15/03/2021	2021/284176	QCG-DP-Em Processo de Reforma

Fonte: PAE nº 2021/284176 e Nota nº 60908/2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

PROCESSOS DE REFORMA INSTRUÍDOS

De acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021(Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará):

Nome	Matrícula	Hipótese de Reforma:	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:	Sector Atual:
CEL RR WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELAK FILHO	3367940	Reforma	Encaminhado ao IGEPPS	30/04/2021	2021/453819	QCG-DP-VETERANOS

Fonte: PAE nº 2021/453819 e Nota nº 60909/2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

PROCESSOS DE REFORMA INSTRUÍDOS

De acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021(Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará):

Nome	Matrícula	Hipótese de Reforma:	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:	Sector Atual:
1 SGT RR MANOEL FRANCISCO GABRIEL DOS SANTOS	3369358/1	Reforma	Encaminhado ao IGEPPS	25/11/2021	2021/1324232	QCG-DP-VETERANOS

Fonte: PAE nº 2021/1324232 e Nota nº 60910/2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

PROCESSOS DE REFORMA INSTRUÍDOS

De acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021(Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará):

Nome	Matrícula	Hipótese de Reforma:	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:	Sector Atual:
SUB TEN RR ALDO JOSE SILVA DE PAULA	5211824/1	Reforma	Encaminhado ao IGEPPS	17/12/2021	2021/1432736	QCG-DP-VETERANOS

Fonte: PAE nº 2021/1432736 e Nota nº 60913/2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

PROCESSOS DE REFORMA INSTRUÍDOS

De acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021(Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará):

Nome	Matrícula	Hipótese de Reforma:	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/P AE:	Setor Atual:
3 SGT QBM LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	5422361/1	Reforma	Encaminhado ao IGEPPS	21/02/2022	2022/202438	QCG-DP-Em Processo de Reforma

Fonte: PAE nº 2022/202438 e Nota nº 60914/2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

PROCESSOS DE REFORMA INSTRUÍDOS

De acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021(Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará):

Nome	Matrícula	Hipótese de Reforma:	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/P AE:	Setor Atual:
3 SGT QBM DENILSON ALVES DE SOUZA	5422272/1	Reforma	Encaminhado ao IGEPPS	01/08/2022	2022/1030656	QCG-DP-Em Processo de Reforma

Fonte: PAE nº 2022/1030656 e Nota nº 60915/2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

PROCESSOS DE REFORMA INSTRUÍDOS

De acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021(Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará):

Nome	Matrícula	Hipótese de Reforma:	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE :	Setor Atual:
CAP REF JORGE MAX LOPES FERREIRA	5398517/1	Reforma	Encaminhado ao IGEPPS	26/08/2022	2022/1082164	QCG-DP- Reformado

Fonte: PAE nº 2022/1082164 e Nota nº 60916/2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

PROCESSOS DE REFORMA INSTRUÍDOS

De acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021(Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará):

Nome	Matrícula	Hipótese de Reforma:	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/P AE:	Setor Atual:
2 SGT QBM DANIEL ANGELINS RODRIGUES	5602513/1	Reforma	Encaminhado ao IGEPPS	01/11/2022	2022/1178806	QCG-DP-Em Processo de Reforma

Fonte: PAE nº 2022/1178806 e Nota nº 60918/2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM LUIS GUILHERME ARAÚJO DOS SANTOS	57217916/1	13º GBM	2022	JUN	JUN	16/06/2023	30/06/2023	INTERESSE PRÓPRIO
CB QBM LUIS GUILHERME ARAÚJO DOS SANTOS	57217916/1	13º GBM	2022	JUN	AGO	16/08/2023	30/08/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 26.938 e Nota nº 60.925 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

PROCESSOS DE REFORMA INSTRUÍDOS

De acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021(Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará):

Nome	Matrícula	Hipótese de Reforma:	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:	Setor Atual:
CB REF SHINITIRO YAMAGISHI	5623596	Reforma	Encaminhado ao IGEPPS	01/11/2022	2022/1151362	QCG-DP- VETERANOS

Fonte: PAE nº 2022/1151362 e Nota nº 60928/2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

PROCESSOS DE REFORMA INSTRUÍDOS

De acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021 (Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará):

Nome	Matrícula	Hipótese de Reforma:	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:	Setor Atual:
SUB TEN RR JANARY BRITO FRANCO	3404315	Reforma	Encaminhado ao IGEPPS	01/11/2022	2022/1335999	QCG-DP- VETERANOS

Fonte: PAE nº 2022/1335999 e Nota nº 60930/2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

PROCESSOS DE REFORMA INSTRUÍDOS

De acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021(Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará):

Nome	Matrícula	Hipótese de Reforma:	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/P AE:	Setor Atual:
1 SGT QBM EDIVALDO VASCONCELOS NUNES FILHO	5430364/1	Reforma	Encaminhado ao IGEPPS	08/11/2022	2022/1082071	QCG-DP-Em Processo de Reforma

Fonte: PAE nº 2022/1082071 e Nota nº 60931/2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

PROCESSOS DE REFORMA INSTRUÍDOS

De acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021(Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará):

Nome	Matrícula	Hipótese de Reforma:	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:	Setor Atual:
SUB TEN RR JOSE BERNARDINO MORAES MAIA	516281501	Reforma	Encaminhado ao IGEPPS	10/11/2022	2022/1448936	QCG-DP- VETERANOS

Fonte: PAE nº 2022/1448936 e Nota nº 60932/2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

PROCESSOS DE REFORMA INSTRUÍDOS

De acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021(Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará):

Nome	Matrícula	Hipótese de Reforma:	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:	Setor Atual:
CB QBM GESIVALDO ANDRADE LEÃO	54185320/1	Reforma	Encaminhado ao IGEPPS	09/02/2023	2023/140838	QCG-DP-Em Processo de Reforma

Fonte: PAE nº 2023/140838 e Nota nº 60933/2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

PROCESSOS DE REFORMA INSTRUÍDOS

De acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021(Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará):

Nome	Matrícula	Hipótese de Reforma:	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/P AE:	Setor Atual:
SD QBM RICARDO GLAYDSON JUSTINO BORGES	57173912/1	Reforma Administrativa Disciplinar	Encaminhado ao IGEPPS	28/03/2023	2023/306073	QCG-DP-Em Processo de Reforma

Fonte: PAE nº 2023/306073 e Nota nº 60936/2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

PROCESSOS DE REFORMA INSTRUÍDOS

De acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021(Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará):

Nome	Matrícula	Hipótese de Reforma:	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:	Setor Atual:
3 SGT QBM EDMUNDO PEREIRA BRITO	57173933/1	Reforma	Encaminhado ao IGEPPS	04/05/2023	2023/494126	QCG-DP-Em Processo de Reforma

Fonte: PAE nº 2023/494126 e Nota nº 60937/2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SUB TEN RR CONV CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS	3389154/2	QCG-ALMOX	2022	JUL	JUL	15/07/2023	29/06/2023	INTERESSE PRÓPRIO
SUB TEN RR CONV CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS	3389154/2	QCG-ALMOX	2022	JUL	OUT	20/10/2023	03/11/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 26.998 e Nota nº 60941 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:

SUB TEN QBM-COND JOSE HAEELTON SOUZA DA COSTA	5826829/1	ABM	2022	JUL	DEZ	01/12/2023	30/12/2023	INTERESSE PRÓPRIO
---	-----------	-----	------	-----	-----	------------	------------	-------------------

Fonte: Requerimento nº 27.025 e Nota nº 60.947 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM DENNYS DA SILVA PEREIRA	54189774/2	20º GBM	2022	JAN	SET	01/09/2023	30/09/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 27.028 e Nota nº 60.950 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN RR RUBVON SOUSA VIANA**, MF: 5420989/1 RG: 2296202, CPF: 403.362.122-91, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de março de 1993, conforme publicação em Boletim Geral nº 041, de 04 de março de 1993, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPPS nº 854, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial 35.393. O referido militar **não gozou** a Licença Especial referente ao **3º decênio**, de 01 de março 2013 a 01 de março de 2023, **por necessidade de serviço da corporação**, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 12 de junho de 2023.

LUCIVALDO CHAGAS **FIGUEIREDO SANTOS - ST BM CONV**

Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

EDINALDO **RABELO LIMA - CEL QOBM**

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 27046/2023 e Nota nº 60953/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN RR ESER DE AZEVEDO SOUSA**, MF: 5406757/1, RG: 157660, CPF: 425.661.422-20, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de julho de 1992, conforme publicação em Boletim Geral nº 148, de 18 de agosto de 1992, e conforme Ficha Funcional extraída do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGIRH, da Secretaria de Planejamento e Administração - SEPLAD, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPPS nº 5.597, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial 35.251. O referido militar **não gozou** a Licença Especial referente ao **3º decênio**, de 01 de julho de 2012 a 01 de julho de 2022, por necessidade de serviço da corporação, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 12 de junho de 2023.

LUCIVALDO CHAGAS **FIGUEIREDO SANTOS - ST BM CONV**

Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

EDINALDO **RABELO LIMA - CEL QOBM**

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 27050/2023 e Nota nº 60956/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN RR EDINALDO RIOS TEIXEIRA**, MF: 5399645/1, RG: 1970908, CPF: 331.496.402-10, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de agosto de 1992, conforme publicação em Boletim Geral nº 148, de 18 de agosto de 1992, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPPS nº 927, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial 35.393. O referido militar não gozou a Licença Especial referente ao **1º decênio**, de 01 de agosto de 1992 a 01 de agosto de 2002, por necessidade de serviço da corporação, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 12 de junho de 2023.

LUCIVALDO CHAGAS **FIGUEIREDO SANTOS - ST BM CONV**

Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

EDINALDO **RABELO LIMA - CEL QOBM**

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 27058/2023 e Nota nº 60962/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN RR EDINALDO RIOS TEIXEIRA**, MF: 5399645/1, RG: 1970908, CPF: 331.496.402-10, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de agosto de 1992, conforme publicação em Boletim Geral nº 148, de 18 de agosto de 1992, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPPS nº 927, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial 35.393. O referido militar não gozou a Licença Especial referente ao **2º decênio** de 01 de agosto de 2002 a 01 de agosto de 2012, por necessidade de serviço da corporação, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 12 de junho de 2023.

LUCIVALDO CHAGAS **FIGUEIREDO SANTOS - ST BM CONV**

Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

EDINALDO **RABELO LIMA - CEL QOBM**

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 27059/2023 e Nota nº 60967/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN RR EDINALDO RIOS TEIXEIRA**, MF: 5399645/1, RG: 1970908, CPF: 331.496.402-10, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de agosto de 1992, conforme publicação em Boletim Geral nº 148, de 18 de agosto de 1992, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPPS nº 927, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial 35.393. O referido **militar não gozou** a Licença Especial referente ao **3º decênio**, de 01 de agosto de 2012 a 28 de fevereiro de 2022, com acréscimo de **05 (CINCO) meses e 01 (UM) dia** de serviços prestados ao Exército Brasileiro, averbado em Boletim Geral nº 097, de 25 de maio de 2012, por necessidade de serviço da corporação, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 12 de junho de 2023.

LUCIVALDO CHAGAS **FIGUEIREDO SANTOS - ST BM CONV**

Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

EDINALDO **RABELO LIMA - CEL QOBM**

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 27064/2023 e Nota nº 60969/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN RR LUIS PEREIRA FREITAS**, MF: 5398894/1, RG: 15849, CPF: 331.438.462-91, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de agosto de 1992, conforme publicação em Boletim Geral nº 148, de 18 de agosto de 1992, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria IGEPPS nº 928, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial 35.393. O referido militar não gozou 04 (QUATRO) meses da Licença Especial referente ao 2º decênio, de 01 de agosto de 2002 a 01 de agosto de 2012, por necessidade de serviço da corporação, assim como não a utilizou para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 12 de junho de 2023.

LUCIVALDO CHAGAS **FIGUEIREDO SANTOS - ST BM CONV**

Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

EDINALDO **RABELO LIMA - CEL QOBM**

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 27075/2023 e Nota nº 60972/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido **a contar do dia 15 de junho de 2023**, por solicitação do Comando Operacional - COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
1 SGT QBM SANDRO VINICIUS GOMES DE MELO	5623669/1	1º GBM	26º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

- 1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.
- 2- O comandante deverá providenciar a nota de apresentação do militar na unidade para publicação em Boletim Geral/CBMPA.
- 2 - Publique-se.

Fonte: Protocolo nº 2023/641906 - PAE e Nota nº 61012 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
SD QBM ROBSON MAIA SILVA	5932554/1	ABM	30/01/2017	30/01/2027	1ª	Deferido

DESPACHO:

1. O militar Averbou, conforme Boletim Geral nº 066 de 09/Abr/2018, 5 anos, 8 meses e 28 dias por ter prestado serviços a Força Aérea Brasileira.
2. O **1º decênio**, objeto da solicitação, é compreendido no período de 30/Jan/2017 a 30/Jan/2027, onde com o tempo de Averbção passa a ser no período de 30/Jan/2017 a 03/Mai/2021.
3. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer concessão ao seu comandante/chefe via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 27.299 e Nota nº 61.066 - 2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR

Fica classificado na Seção de Controle de Pessoal - DP, conforme tabela abaixo especificada:

Nome	Matrícula	Sector Atual:	Função:	Data de Início:
3 SGT QBM MARCOS JOSÉ NASCIMENTO BEZERRA	57218367 /1	QCG-DP	ASSISTENTE ADMINISTRATIV O	13/06/2023

Fonte: Nota nº 61069/2023 -Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO DE MILITAR

Fica classificado na Seção/Diretoria, conforme tabela abaixo especificada:

Nome	Matrícula	Sector Atual:	Função:	Data de Início:
3 SGT QBM JOSÉ RIBAMAR DE BARROS JÚNIOR	57189287 /1	QCG-AJG	ASSISTENTE ADMINISTRATIV O	13/06/2023

Fonte: Nota nº 61070/2023 -Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido **a contar do dia 15 de junho de 2023**, o militar abaixo relacionado, de ordem da Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 TEN QOBM LUCAS RODRIGUES DA SILVA	5932582/1	9º GBM	5º GBM	Interesse Próprio

DESPACHO:

- 1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.
- 2- O comandante deverá providenciar a nota de apresentação do militar na unidade para publicação em Boletim Geral/CBMPA.
- 2 - Publique-se.

Fonte: Protocolo nº 2023/656579 - PAE e Nota nº 61079 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido **a contar do dia 15 de junho de 2023**, o militar abaixo relacionado, de ordem do Diretor de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 TEN QOBM PAULO EMILIO MENDES RODRIGUES NETO	5932600/1	5º GBM	QCG-AJG	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

- 1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2- O comandante deverá providenciar a nota de apresentação do militar na unidade para publicação em Boletim Geral/CBMPA.

2 - Publique-se.

Fonte: Protocolo nº 2023/656579 - PAE e Nota nº 61081 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido **a contar do dia 15 de junho de 2023**, o militar abaixo relacionado, de ordem da Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 TEN QOBM RAMON PRADO SOUSA	5932599/1	QCG-AJG	9º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

- 1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.
- 2- O comandante deverá providenciar a nota de apresentação do militar na unidade para publicação em Boletim Geral/CBMPA.
- 2 - Publique-se.

Fonte: Protocolo nº 2023/656579 - PAE e Nota nº 61083 /2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Concessão da licença para tratamento de pessoa da família, conforme dispõe o Art.70, § 1º, alínea "c " da Lei nº 5.251/1985. Ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:
1 TEN QOABM FRANK NEY ANTUNES PINTO	5823803/1	19/06/2023	03/07/2023	2ª SBM

Fonte: Requerimento nº 27317 e Nota nº 61105/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA	51855687/1	QCG-EMG-BM1	2022	DEZ	JUL	03/07/2023	17/07/2023	INTERESSE PRÓPRIO
TEN CEL QOBM LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA	51855687/1	QCG-EMG-BM1	2022	DEZ	DEZ	15/12/2023	29/12/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 27.410 e Nota nº 61.107 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES	54185305/1	26º GBM	2022	AGO	AGO	16/08/2023	30/08/2023	INTERESSE PRÓPRIO
TEN CEL QOBM ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES	54185305/1	26º GBM	2022	AGO	NOV	16/11/2023	30/11/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 27.343 e Nota nº 61.118 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O Sr. CEL, Diretor de Saúde do CBMPA, notifica os militares (oficiais e praças) com interstícios completos à promoção em setembro de 2023, a comparecerem FARDADOS 4A, ou equivalentes de trabalho: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. etc. exclui-se qualquer tipo de educação física, mergulho, guarda vida), munidos dos exames abaixo descritos:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAIO-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.

Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBms e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedeçam as datas e locais de suas Inspeções.

Das validades dos exames:

Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergometrico (12 meses)

Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)

LOCAL DE INSPEÇÃO DIRETORIA DE SAÚDE CBMPA

DATA: 19/06/2023 - OFICIAIS DAS 13H ÀS 15H/ PRAÇAS DAS 15H ÀS 18H

Nome	Matrícula
TEN CEL QOBM ADRIANA MELENDEZ ALVES	5749042/1
TEN CEL QOBM ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA	5817030/1
TEN CEL QOBM FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	5749115/1
TEN CEL QOBM JAIRO SILVA OLIVEIRA	5769981/2
TEN CEL QOBM JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS	5420792/1
TEN CEL QOBM JOSE RAIMUNDO LELIS POJO	5618096/1
TEN CEL QOBM MARCELO HORACIO ALFARO	5749069/1
MAJ QOBM ANDERSON COSTA CAMPOS	57174111/1
MAJ QOBM BRUNO PINTO FREITAS	57174106/1
MAJ QOBM CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA	57175161/2
MAJ QOBM DIEGO DE ANDRADE CUNHA	57174108/1
MAJ QOBM EDEN NERUDA ANTUNES	54189075/2
MAJ QOBM ESDRAS PEREIRA LEMOS	57174093/1
MAJ QOBM LEIDIANE DA SILVA SANTIAGO	57174212/1
MAJ QOBM MARCO ROGERIO SCIENZA	57175250/1
MAJ QOBM TARSIS ESAU GOMES ALMEIDA	57174091/1
CAP QOABM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA	5428718
CAP QOABM MÁRCIO DINIZ MARTINS	5608910/1
1 TEN QOABM ARCELINO PEREIRA AMORIM JUNIOR	5428440/1
1 TEN QOABM DOUGLAS JANIO BEZERRA DE MORAES	5561272/1
1 TEN QOABM MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO	5428696/1
1 SGT QBM-COND ADNILSON CHAGAS DA SILVA	5399831/1
1 SGT QBM-COND AMILTON ALMEIDA FEITOSA	5609151/1
1 SGT QBM-COND ANTONIO EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS	5399726/1
1 SGT QBM-COND ANTONIO FLAVIO PRISCA DA SILVA	5427738/1
1 SGT QBM-COND CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS LANDEIRO	5428610/1
1 SGT QBM-COND CLAUDIO DO NASCIMENTO MEDEIROS	5610044/1
1 SGT QBM-COND CLAUDIO NONATO BAIÁ	5399483/1
1 SGT QBM CLENILSON FELGUEIRA DA PONTE DE LEMOS	5607744/1
1 SGT QBM-COND DENILSON ROCHA DE OLIVEIRA	5430348/1
1 SGT QBM-COND EDIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONÇALVES	5399637/1
1 SGT QBM EDSON DE SOUZA	5427835/1
1 SGT QBM EMERSON CARLOS SOUZA MORAES	5452597/1
1 SGT QBM-COND FRANCISCO FERREIRA CRUZ	5610257/1
1 SGT QBM IVAN DA COSTA FERREIRA	5601495/1
1 SGT QBM-COND JAILSON BARBOSA SANTOS	5210232/1
1 SGT QBM-COND JOÃO BARNABÉ PINHEIRO ELIZIÁRIO	5398304/1
1 SGT QBM-COND JOÃO MARCOS FERREIRA TRINDADE	5465680/1
1 SGT QBM JOCYVALDO ULISSES SOUZA DURANS	5398444/1
1 SGT QBM JOSÉ ALONSO AGUIAR SANTOS	5602467/1
1 SGT QBM-COND LUCIVALDO DA SILVA GOMES JUNIOR	5211263/1
1 SGT QBM MARCELO LOBO DE ARAÚJO	5602246/1
1 SGT QBM-COND MARCIO LUIZ ARAÚJO BOTELHO	5210577/1
1 SGT QBM-COND MARIO ANTONIO DOS SANTOS NUNES	5430410/1
1 SGT QBM MARIVALDO FERNANDES BATISTA	5422710/1
1 SGT QBM-COND MOISES PEREIRA DE QUEIROZ	5609143/1
1 SGT QBM-COND ODIVAL NOBRE BARBOSA	5163021/1
1 SGT QBM-COND RAIMUNDO CARLOS RIBEIRO DE ARAÚJO	5397693/1
1 SGT QBM-COND RINALDO ANTONIO ALVES DE LIMA	5397634/1
1 SGT QBM-COND ROBERTO CARLOS PEREIRA CARMO	5209927/1
1 SGT QBM ROBERTO LOBATO MOURA	5430224/1
1 SGT QBM-COND WALDECI DOS SANTOS PINHEIRO	5430208/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 60.978 - Diretoria de Saúde CBMPA.

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O Sr. CEL, Diretor de Saúde do CBMPA, notifica os militares (oficiais e praças) com interstícios completos à promoção em setembro de 2023, a comparecerem FARDADOS 4A, ou equivalentes de trabalho: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. etc. exclui-se qualquer tipo de educação física, mergulho, guarda vida), munidos dos exames abaixo descritos:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAIO-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.

Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBms e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedeçam as datas e locais de suas Inspeções.

Das validades dos exames:

Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergometrico (12 meses)

Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)

LOCAL DE INSPEÇÃO: DIRETORIA DE SAÚDE CBMPA

DATA: 20/06/2023 DAS 13H ÀS 18H

Nome	Matrícula
1 SGT QBM ACLAILTON COSTA RODRIGUES	5422833/1
1 SGT QBM ADALBERTO SANTOS DA SILVA	5399785/1
1 SGT QBM ADILSON SANTOS SOUZA	5422523/1
1 SGT QBM AGUINALDO FERREIRA VALENTE	5422671/1
1 SGT QBM ANDRELINO FERREIRA DIAS	5602327/1
1 SGT QBM ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA	5430593/1
1 SGT QBM-COND ANTONIO CARLOS SENA BATISTA	5452554/1
1 SGT QBM ANTONIO CARLOS SOUSA DOS SANTOS	5427568/1
1 SGT QBM ANTONIO JOSE TELES BARATA	5120020/2
1 SGT QBM CARLOS ALEX VASCONCELOS FERREIRA	5422515/1
1 SGT QBM CLEBER MARTINS LAGO	5438616/1
1 SGT QBM-COND EDSON DA SILVA GONÇALVES	5399025/1
1 SGT QBM EDUARDO GONÇALVES MODESTO	5399220/1
1 SGT QBM EROS NAZARENO DIAS	5422566/1/1
1 SGT QBM FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO	5398770/1
1 SGT QBM FRANCISCO ANTONIO ROCHA DE SOUZA	5430569/1
1 SGT QBM GILBERTO MAURO SANTOS COSTA	5602548/1
1 SGT QBM-COND JOÃO VIEIRA DE MELO	5398479/1
1 SGT QBM JOEL FIEL DE LIMA JUNIOR	5421713/1
1 SGT QBM JOELSON COELHO DE MELO	5426090/1
1 SGT QBM JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA ADÃO	5428483/1
1 SGT QBM JOSE ANTONIO CARVALHO FERREIRA	5426014/1
1 SGT QBM JOSE CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA JUNIOR	5601789/1
1 SGT QBM JOSÉ RAIMUNDO LOBO DE MIRANDA	5428890/1
1 SGT QBM JOSE WILSON DOS SANTOS GAIA	5452619/1
1 SGT QBM JOSIEL GOMES DE NAZARÉ	5601398/1
1 SGT QBM LUIS WANDERLEI DA SILVA SANTOS	5399157/1
1 SGT QBM LUIZ AUGUSTO GOMES FORTUNATO	5428912/1
1 SGT QBM LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA	5399254/1
1 SGT QBM LUIZ OTAVIO CARDOSO DA SILVA	5428670/1
1 SGT QBM MANOEL ALVES DUARTE	5398193/1
1 SGT QBM MARCELO RANGEL DE OLIVEIRA CUNHA	5607833/1
1 SGT QBM MARCOS DE SOUSA SILVA	5428505/1
1 SGT QBM MARINALDO DA COSTA ANDRADE	5602521/1
1 SGT QBM MARIO CLAUDINO MACEDO DAS NEVES BARATA	5608970/1
1 SGT QBM MAURICIO CUNHA DA SILVA	5428734/1
1 SGT QBM MAURO DE JESUS SOUZA ROCHA	5397987/1
1 SGT QBM MAURO JOAQUIM CRAVO BARBOSA	5426251/1
1 SGT QBM NEWTON OLIVEIRA DOS SANTOS	5601959/1
1 SGT QBM ODACIR FERREIRA DOS SANTOS	5602483/1
1 SGT QBM ODAIR DE JESUS FURTADO PANTOJA	5607710/1
1 SGT QBM ODAIR JOSÉ PEREIRA DE LIMA	5601711/1
1 SGT QBM ODINOR MARQUES DE LIMA	5430186/1
1 SGT QBM ODRACI JOSE JORGE DE SOUZA	5210550/1
1 SGT QBM OTAVIO NERY PALMEIRA	5602378/1
1 SGT QBM-COND RAIMUNDO MARCOS OLIVEIRA FERREIRA	5397600/1
1 SGT QBM REGINALDO MONTEIRO DA SILVA	5428548/1
1 SGT QBM RODRIGO AUGUSTO TEIXEIRA MELO NETO	5583241/2
1 SGT QBM-COND ROSIVALDO VALENTE DE BRITO	5601290/1
1 SGT QBM SANDRO VINICIUS GOMES DE MELO	5623669/1
1 SGT QBM WILSON LIMA MIRANDA	5452740/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 61.065 - Diretoria de Saúde CBMPA.

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O SR. CEL, DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA, NOTIFICA OS MILITARES (OFICIAIS E PRAÇAS) COM INTERSTÍCIOS COMPLETOS À PROMOÇÃO EM



SETEMBRO DE 2023, A COMPARECEREM FARDADOS 4A, OU EQUIVALENTES DE TRABALHO: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. ETC. EXCLUI-SE QUALQUER TIPO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MERGULHO, GUARDA VIDA), MUNIDOS DOS EXAMES ABAIXO DESCRITOS:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAI0-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.	
Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBms e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedeçam as datas e locais de suas Inspeções.	
Das validades dos exames:	
Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergometrico (12 meses)	
Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)	
LOCAL DE INSPEÇÃO: DIRETORIA DE SAÚDE CBMPA	
DATA: 21/06/2023 DAS 13H ÀS 18H	
Nome	Matrícula
1 SGT QBM-COND JOÃO SILVEIRA DA CONCEIÇÃO	5132932/2
1 SGT QBM-COND JOSÉ MAURO MACHADO VILHENA	5398290/1
1 SGT QBM-COND JOSÉ ROBERTO DA SILVA TAVARES	5398320/1
2 SGT QBM SERGIO RAMOS LOPES	5602440/1
3 SGT QBM ALEXSANDRO LEMOS CARVALHO DA SILVA	5827078/1
3 SGT QBM ANTONIO MAURO GUEDES LIMA	5689368/1
3 SGT QBM CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	5399505/1
3 SGT QBM ELIAS MACEDO DIAS	5661030/1
3 SGT QBM JAMES ANTONIO SILVA DE PAULA	5124298/1
3 SGT QBM PAULO MARCELO DE SOUSA PIRES	5824052/1
3 SGT QBM WALTER WANDERLEI COELHO DOS SANTOS	5601657/1
CB QBM ADRIANO DE OLIVEIRA ALVES	57217737/1
CB QBM ALESSANDRO ULYSSES DO CARMO BARATA	57217795/1
CB QBM ARTHUR DA SILVA CASTRO	57200046/2
CB QBM AYLTON RAIMUNDO FERREIRA NETO	57218054/1
CB QBM BRUNNO JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA	57218546/1
CB QBM CHRISTIANO DANNY REIS OLIVEIRA	55586762/1
CB QBM CLEDISON DO ESPIRITO SANTO PANTOJA GONÇALVES	57218556/1
CB QBM CRISTILENE DE PAIVA COSTA	57217758/1
CB QBM DENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	57218342/1
CB QBM FRANCISCO CESAR BARROS DE SOUSA	57189098/1
CB QBM IGOR JULIANO PANTOJA FERREIRA	57218004/1
CB QBM IGOR RAFAEL SILVA SARMENTO	57174601/1
CB QBM JADSON FERREIRA DO NASCIMENTO	57217680/1
CB QBM JAILSON MIRANDA DE JESUS	57212042/2
CB QBM JEAN CARLO RODRIGUES VILA REAL	57217766/1
CB QBM MARILIA LEAO DA COSTA PANTOJA	57217710/1
CB QBM MAX DAYVISON COSTA SANTOS	57218330/1
CB QBM NEEMIAS DOS SANTOS SILVA	54196449/1
CB QBM RAIMUNDO ARAUJO SANTIAGO	57173364/1
CB QBM SERGIO TIAGO CARVALHO DOS SANTOS	57218039/1
CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRAO	57218531/1
CB QBM TEOFILO FILHO FARIAS GOMES	57218005/1
SD QBM AILTON RENAN FARIAS DA SILVA	5932547/1
SD QBM BRENO RIBEIRO DOS SANTOS	5932504/1
SD QBM BRUNO MAUÉS FARIAS	5932425/1
SD QBM BRUNO RENAN FARIAS MAGALHÃES	4219472/2
SD QBM DIEGO MAUES PINHEIRO	5932433/1
SD QBM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA	57217976/1
SD QBM ELIZAK SEIFERT DA SILVA	5932485/1
SD QBM EMERSON DA PAZ SANTOS	5932552/1
SD QBM JOSUE SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	5932546/1
SD QBM LEONARDO LUIDGI SEGTOGWICK DA SILVA SOVANO	5932490/1
SD QBM LUIZ FELIPE OLIVEIRA BRESCOVIT	5932551/1
SD QBM MARIA EDUARDA SILVA DA SILVA	5932550/1
SD QBM MARLON RIBEIRO CARDOSO	57224488/3
SD QBM NARDINY DIEGO SOUZA ALVES	5932534/1
SD QBM ROCK WILLIAM DIAS MIRANDA	5932488/1
SD QBM SIDNEY SHELTON DA SILVA RODRIGUES	5932479/1
SD QBM THIAGO FABRICIO LIMA BITENCORT	5912388/2
SD QBM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA	5932484/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA
Fonte: Nota nº 61.067 - Diretoria de Saúde CBMPA.

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O SR. CEL, DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA, NOTIFICA OS MILITARES (OFICIAIS E PRAÇAS) COM INTERSTÍCIOS COMPLETOS À PROMOÇÃO EM SETEMBRO DE 2023, A COMPARECEREM FARDADOS 4A, OU EQUIVALENTES DE TRABALHO: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. ETC. EXCLUI-SE QUALQUER TIPO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MERGULHO, GUARDA VIDA), MUNIDOS DOS EXAMES ABAIXO DESCRITOS:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAI0-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.	
Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBms e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedeçam as datas e locais de suas Inspeções.	
Das validades dos exames:	
Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergometrico (12 meses)	
Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)	
LOCAL DE INSPEÇÃO: DIRETORIA DE SAÚDE CBMPA	
DATA: 22/06/2023 DAS 13H ÀS 18H	
Nome	Matrícula
SD QBM ALDO NASCIMENTO DE ALMEIDA	5932542/1
SD QBM ALEXANDRE DE JESUS PINTO RIBEIRO	5932503/1
SD QBM ANA KARLA FERREIRA DE SOUZA	5932293/1
SD QBM ANDRE LUIS DOS SANTOS GUSMAO	5932489/1
SD QBM ANDRE LUIZ CASANOVA DE AMORIM	5932532/1
SD QBM ANTONIO CLEYTON OLIVEIRA MENDONÇA	5932465/1
SD QBM ARTHUR NASCIMENTO DA CÂMARA	5932531/1
SD QBM BRENDA FORMIGOSA DE SOUSA LIMA	5932438/1
SD QBM CARLOS HENRIQUE BARBOSA ALCOLUMBRE	5932508/1
SD QBM DENILSON PEREIRA SODRE	5932505/1
SD QBM DIANE CLEYDES BAIÁ DA SILVA	5932476/1
SD QBM DIEGO SILVA PANTOJA	5932279/1
SD QBM EDUARDO ALBERTO SANTOS FURTADO	5932515/1
SD QBM EDUARDO TAVARES SILVA DA SILVA	5932428/1
SD QBM ELSON JEFFERSON COSTA LIMA	5932459/1
SD QBM FABIO MORAES DOS SANTOS	5932426/1
SD QBM FELIPE BARBOSA FAVACHO	5932514/1
SD QBM FELIPE TROCOLIS LEMOS DOS SANTOS	5932493/1
SD QBM FRANKLIN WILLIAM PEREIRA DA SILVA	5932536/1
SD QBM GERSON FERREIRA DA CUNHA NETO	5932495/1
SD QBM GISLAINE DAIANE DOS SANTOS REIS	5932475/1
SD QBM HEICTOR COSTA TAVARES	5908869/2
SD QBM HELLEN TAMYRES SOUZA CRUZ	5932472/1
SD QBM JACKSON ANDERSON DE SOUSA ALVES	5932571/1
SD QBM JAYSE PEREIRA MONTEIRO MARQUES	5932463/1
SD QBM JHEYMISON RENA DA SILVA COSTA	5932309/1
SD QBM JHONATA RODRIGUES FEIO	5932454/1
SD QBM JOÃO PAULO DE AZEVEDO RODRIGUES	5932548/1
SD QBM JOHN KENNEDY DE BRITO PEREIRA	5932518/1
SD QBM JUCELY SILVA DE ANDRADE	5932451/1
SD QBM LETICIA DA CUNHA KLAUTAU	5932480/1
SD QBM LORENA AFONSO DA SILVA	5932509/1
SD QBM LUCAS VINICIUS TAVARES DOURADO	5932247/1
SD QBM MARCELO MAGALHÃES REIS	5932281/1
SD QBM MARCIO LUCAS CARDOSO CORDEIRO	5932530/1
SD QBM MÁRIO ALMEIDA LOBATO	5932482/1
SD QBM MICHAELL ROSSBERG DA SILVA FARIAS	5932242/1
SD QBM MICHEL EMERSON MARTINS PEREIRA	5932453/1
SD QBM NAYANNA DA COSTA OLIVEIRA	5932316/1
SD QBM NAYARA FERNANDA FREITAS DE SOUSA	5932553/1
SD QBM NILCELIO ROSA DA SILVA	5932538/1
SD QBM RAFAEL BATISTA DA SILVA	5932408/1
SD QBM RENAN DO CARMO SILVA	5932549/1
SD QBM REYNAN SILVA DAS NEVES	5932363/1
SD QBM SÁVIO BENDELAK FARIAS	5932521/1
SD QBM SERGIO BARBALHO DE SIQUEIRA LOBO	5932499/1
SD QBM VINICIUS FIGUEIREDO SILVA	5932435/1
SD QBM WENDY BRENDA BESSA PAES MOURA	5932249/1
SD QBM YNGRID CRISTINA DA SILVA SANTOS	5932365/1
SD QBM YURI COUTO BATISTA	5932412/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 61.068 - Diretoria de Saúde CBMPA.

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O SR. CEL, DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA, NOTIFICA OS MILITARES (OFICIAIS E PRAÇAS) COM INTERSTÍCIOS COMPLETOS À PROMOÇÃO EM SETEMBRO DE 2023, A COMPARECEREM FARDADOS 4A, OU EQUIVALENTES DE TRABALHO: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. ETC. EXCLUI-SE QUALQUER TIPO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MERGULHO, GUARDA VIDA), MUNIDOS DOS EXAMES ABAIXO DESCRITOS:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAIIO-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.	
Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBms e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedeçam as datas e locais de suas Inspeções.	
Das validades dos exames:	
Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergometrico (12 meses)	
Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)	
LOCAL DE INSPEÇÃO: DIRETORIA DE SAÚDE CBMPA	
DATA: 23/06/2023 DAS 13H ÀS 18H	
Nome	Matrícula
SD QBM ALESSANDRA CARMINA FARIAS DE ALMEIDA	5932462/1
SD QBM ALEXA ANDRESSA COSTA DOS SANTOS	5932519/1
SD QBM ALINE BRUNELLY VIEIRA CUNHA	5932296/1
SD QBM ANA PAULA MARQUES SILVA	5932431/1
SD QBM ANDRE ASSUNÇÃO DOS SANTOS	5932570/1
SD QBM ANTONIO CARLOS GAIA DE OLIVEIRA JUNIOR	5932537/1
SD QBM ANTONIO EDUARDO DE SOUSA SILVA	5932317/1
SD QBM ARTHUR DA COSTA FURTADO MACIEL	5932456/1
SD QBM BENEDITO RENATO SOZAR PEREIRA	5932483/1
SD QBM BRAYAN AMADOR SOARES	5932528/1
SD QBM BRENDA DANIELLA CAMPELO CORREA	5932455/1
SD QBM BRUNA EDUARDA TAVARES DE PAULA	5932522/1
SD QBM CAMILO RODRIGUES HOLANDA	5932573/1
SD QBM CIRO SOARES DO NASCIMENTO	5932474/1
SD QBM CLAYTON ROBSON MELO DA COSTA	5932308/1
SD QBM DANIEL DA SILVA MALCHER	5916744/2
SD QBM DANILO FERREIRA DE ALMEIDA	5932541/1
SD QBM DANILO WILKER DA GAMA LIMA	5932486/1
SD QBM DELTON FABRICIO JARDIM LIBORIO	5932295/1
SD QBM DENIS HENDERSON MARTINS DA CUNHA	5932432/1
SD QBM EDSON ADRIANO DOS SANTOS BARBOSA	5932288/1
SD QBM EDVALDO PENA JUNIOR	5932506/1
SD QBM ELTON DIAS CAVALHEIRO	5932436/1
SD QBM ELVIS MIRANDA TEIXEIRA	5932524/1
SD QBM FELIPE LOPES CARDOSO	5932523/1
SD QBM HILVAN ROBSON DA SILVA MATHIAS	5932250/1
SD QBM IAGO JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS	5932527/1
SD QBM IASMIN NAZARETH SILVA MATNI SOUSA	5932517/1
SD QBM KAMILA ARAUJO DA SILVA	5932520/1
SD QBM LUCIANA LIRA FERNANDES	5932526/1
SD QBM LUIS EDUARDO FREITAS DE ARAUJO	5932291/1
SD QBM MARCIO ANDRE MACEDO DO NASCIMENTO	5932507/1
SD QBM ORLANDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	5932579/1
SD QBM PAULO EMIDIO ALMEIDA PARADELA	5932272/1
SD QBM PEDRO WILHAMIS SEABRA ABREU	5932278/1
SD QBM RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	5917160/2
SD QBM RAIANA PAMPOLHA BRAZ DE OLIVEIRA	5932244/1
SD QBM RAYANNE ALEIXO ARAUJO	5932487/1
SD QBM RENAN GILNEY NUNES DE OLIVEIRA	5932396/1
SD QBM RENAN POTTER DE CARVALHO	5932461/1
SD QBM RENATA DA CUNHA DIOGO	5932533/1
SD QBM RENICK MULLER TEIXEIRA COSTA	5932255/1
SD QBM ROBSON MAIA SILVA	5932554/1
SD QBM RODRIGO JEAN SOUSA CARDOSO	5932492/1
SD QBM RODRIGO LUIS DA SILVA SENA	5932402/1
SD QBM ROMERO PANTOJA PARANHOS	5932544/1
SD QBM STEPHANIE MARIA BARROS RENTEIRO	5932529/1
SD QBM TAIS FERNANDA GEMAQUE AMARAL	5932510/1
SD QBM TAMIRES DE SOUZA RAMOS	5932457/1
SD QBM WELLINGTON VALENTE RODRIGUES	5932264/1
SD QBM WENDELL ALVES DE SOUSA	5932512/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 61.076 - Diretoria de Saúde CBMPA.

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O SR. CEL, DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA, NOTIFICA OS MILITARES (OFICIAIS E PRAÇAS) COM INTERSTÍCIOS COMPLETOS À PROMOÇÃO EM SETEMBRO DE 2023, A COMPARECEREM FARDADOS 4A, OU EQUIVALENTES DE TRABALHO: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. ETC. EXCLUI-SE QUALQUER TIPO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MERGULHO, GUARDA VIDA), MUNIDOS DOS EXAMES ABAIXO DESCRITOS:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAIIO-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.	
Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBms e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedeçam as datas e locais de suas Inspeções.	
Das validades dos exames:	
Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergometrico (12 meses)	
Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)	
LOCAL DE INSPEÇÃO: DIRETORIA DE SAÚDE CBMPA	
DATA: 26/06/2023 DAS 13H ÀS 18H	
Nome	Matrícula
CB QBM JEOVAN DO ESPIRITO SANTO VALENTE	57217700/1
SD QBM AGENOR NOGUEIRA DE LIMA JUNIOR	5932246/1
SD QBM ANA SÍNTIA DA SILVA VASCONCELOS	5932500/1
SD QBM ANDREISSON DA COSTA LOPES	5932543/1
SD QBM ANTONIO MARCOS NEVES DOS SANTOS	5932545/1
SD QBM ARTUR RICARDO CASTRO FIGUEIRA	5932539/1
SD QBM BIANCA DE OLIVEIRA SOARES	5923629/2
SD QBM BRUNO OLIVEIRA DE ARAUJO LEAL	5932424/1
SD QBM CARLIRIO THIAGO MOREIRA REDIG	5932562/1
SD QBM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA	5932409/1
SD QBM CLEIDSON DRAGO NEVES	5932434/1
SD QBM DANILO AUGUSTO COSTA DA SILVA	5932360/1
SD QBM DOMINIQUE DE JESUS MAIA PANTOJA	5932299/1
SD QBM EDILENA MARIA RISUENHO VILACORTA	5922977/2
SD QBM EDSON EVELON CAVALHEIRO BAIA	5932310/1
SD QBM EDUARDO VICTOR DA ROCHA QUEIROZ	5932359/1
SD QBM FÁBIO SERRÃO DA SILVA	5932535/1
SD QBM FÁBIO XAVIER LOPES	5932481/1
SD QBM FRANCISCO COSTA GOUVEA NETO	5932282/1
SD QBM GLEIDSON MAIA DE SEIXAS	5932287/1
SD QBM HAMILTON DA SILVA CAVALCANTE	5932464/1
SD QBM JEFFERSON ASSIS VAZ CARDOSO	5932271/1
SD QBM JEFFERSON SODRE CARNEIRO	5932304/1
SD QBM JESSICA PATRICIA AGUIAR DA COSTA	5932275/1
SD QBM JESUS FIGUEIREDO DA PENHA	5932460/1
SD QBM JHONATAN GOMES TRAVASSOS	5932471/1
SD QBM JOSE MANO PALMEIRA NETO	5932243/1
SD QBM LEONARDO ANDREY SILVA CORREA	5932388/1
SD QBM LEONARDO MARCELLO MIRANDA DIAS	5932277/1
SD QBM LUCAS GABRIEL PAULA GERHARDT	5920039/2
SD QBM MADSON CARNEIRO FERREIRA	5932446/1
SD QBM MADSON GARCIA DA SILVA	5932274/1
SD QBM MARIA DE FÁTIMA LOPES LEITE	5932467/1
SD QBM MATHEUS DE CASTRO DIAS	5932267/1
SD QBM MATHEUS FARIAS OLIVEIRA	5932430/1
SD QBM MIKE HUNDENSEN GOMES MELLO	5932422/1
SD QBM MOISES RICARTE DE SOUZA	5932473/1
SD QBM NIELSON FERNANDO TOMÉ DA SILVA	5932525/1
SD QBM PAULO HENRIQUE DA SILVA ASSIS PAMPLONA	5932251/1
SD QBM PAULO JOSE LOPES QUEIROZ	5932367/1
SD QBM PEDRO PAULO NOGUEIRA NETO	5932290/1
SD QBM RAFAEL LUIS DA SILVA SENA	5932314/1
SD QBM RAIZA NASCIMENTO DE ALMEIDA	97571521/1
SD QBM ROGERIO ALEXANDRE PACHECO DA LUZ	5932478/1
SD QBM RONNE WALLACE ALVES PAIVA	5932369/1
SD QBM TASSIO BRUNO FARIAS DE ANDRADE	5932284/1
SD QBM THIAGO CESAR SANTOS VASCONCELOS	5932540/1
SD QBM VALDEMIR CORDEIRO DA COSTA	5932470/1

SD QBM VICTOR MORAES CABRAL LOBATO	5932318/1
SD QBM VINICIUS MELLO DA SILVA	5932313/1
SD QBM WALDICKSON SOARES GOMES JUNIOR	5932437/1
SD QBM YURI DE ASSIS MONTEIRO	5911210/2

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 61.077 - Diretoria de Saúde CBMPA.

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O SR. CEL, DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA, NOTIFICA OS MILITARES (OFICIAIS E PRAÇAS) COM INTERSTÍCIOS COMPLETOS À PROMOÇÃO EM SETEMBRO DE 2023, A COMPARECEREM FARDADOS 4A, OU EQUIVALENTES DE TRABALHO: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. ETC. EXCLUÍ-SE QUALQUER TIPO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MERGULHO, GUARDA VIDA), MUNIDOS DOS EXAMES ABAIXO DESCRITOS:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAIIO-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.

Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBms e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedeçam as datas e locais de suas Inspeções.

Das validades dos exames:

Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergometrico (12 meses)

Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)

LOCAL DE INSPEÇÃO: USA DO CPR III - CASTANHAL

DATA: 20/06/2023 DAS 13H ÀS 17H

Nome	Matrícula
1 SGT QBM-COND ALLAN KLEBER PINTO DE ANDRADE	5609003/1
1 SGT QBM ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO MORAES	5609097/1
1 SGT QBM-COND EDIR FAVACHO NEGRÃO	5601347/1
1 SGT QBM-COND EDVALDO NAZARENO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	5623502/1
1 SGT QBM ELIESER TENORIO DE ARAUJO	5428351/1
1 SGT QBM-COND HELIO RUY DOS SANTOS COSTA	5398665/1
1 SGT QBM-COND JOILSON MARINHO DE MATOS	5212014/1
1 SGT QBM-COND JOSE DE ARAUJO SILVA	5421802/1
1 SGT QBM OZIEL MORAES DA SILVA	5610303/1
1 SGT QBM RONNY CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	5601452/1
1 SGT QBM SHARLYS PINHEIRO SOARES	5623219/1
2 SGT QBM EGLISON DA CONCEIÇÃO SILVA	5601797/1
2 SGT QBM IVAN NOGUEIRA SARAIVA	5623642/1
3 SGT QBM ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	5609089/1
3 SGT QBM SIDNEY FERREIRA RODRIGUES	5421535/1
CB QBM ELITON MOREIRA FERNANDES	57217684/1
CB QBM LUIS OLIVEIRA RODRIGUES	57220890/1
SD QBM AKILA AZEVEDO TOMAZ	5932305/1
SD QBM ALBERT ABUD GOMES DA SILVA	5932387/1
SD QBM ALESSANDRO DE LIMA FIGUEIREDO	5932452/1
SD QBM ANTONIO AIRES OLIVEIRA COUTINHO	5932348/1
SD QBM BRENDÓ CARDOSO LIMA	5932401/1
SD QBM COSMA ANDREZA SILVA DE LIMA	57220529/2
SD QBM DIERIMI LUIZ FERREIRA DA SILVA	5932414/1
SD QBM ITALO DUDA DE CARVALHO ROCHA	5932419/1
SD QBM JHONNATHA JUAN CAVALCANTE GOMES	5932353/1
SD QBM JOAO VICTOR MEDEIROS DE MORAIS	5932395/1
SD QBM JORGE EDSON ARAUJO DE LELIS JUNIOR	5932364/1
SD QBM JOSIMAR SOUSA MONTEIRO	5932354/1
SD QBM LEONARDO SILVA DE SOUZA	5932400/1
SD QBM LUANE PINHEIRO DOS REIS	5932370/1
SD QBM LUCAS MAGNO VASSOLER MACEDO	5932391/1
SD QBM MATHEUS AUGUSTO DOS REIS	5932407/1
SD QBM NAELESON MEIRELES COSTA	5932253/1
SD QBM PABLO RENAN COSTA DA SILVA	5932393/1
SD QBM PEDRO THAIGRO DE JESUS SILVA	5932420/1
SD QBM RAFAEL KENJI TSUNEMATSU FRAZAO	5932392/1
SD QBM RENAN REIS DE SOUZA	5932411/1
SD QBM SAMOEL MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	5932417/1
SD QBM WENDELL LUIZ LEMOS LIRA	5932336/1
SD QBM WILDELAN MORAES DE SOUZA	5932418/1
SD QBM WILLIAM DE MORAES TORQUATO FERREIRA	5932394/1
SUB TEN RR SANDRO LUCIO FERREIRA MELRES	5399351/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 61.080 - Diretoria de Saúde CBMPA.

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O Sr. CEL, Diretor de Saúde do CBMPA, notifica os militares (oficiais e praças) com interstícios completos à promoção em setembro de 2023, a comparecerem FARDADOS 4A, ou equivalentes de trabalho: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. etc. exclui-se qualquer tipo de educação física, mergulho, guarda vida), munidos dos exames abaixo descritos:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAIIO-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.

Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBms e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedeçam as datas e locais de suas Inspeções.

Das validades dos exames:

Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergometrico (12 meses)

Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)

LOCAL DE INSPEÇÃO: USA DO CPR III - CASTANHAL

DATA: 22/06/2023 DAS 13H ÀS 17H

Nome	Matrícula
TEN CEL QOBM JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA	5817170/1
MAJ QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES	57174094/1
CAP QOBM ANTONIEL NASCIMENTO DE SOUSA	57190114/1
1 TEN QOABM PAULO HENRIQUE SANTOS DE MATOS	5824044/1
1 SGT QBM-COND ADILSON RODRIGUES FURTADO	5399912/1
1 SGT QBM-COND ADRIANO DO NASCIMENTO MORAIS	5609054/1
1 SGT QBM-COND ANTONIO AFONSO SIQUEIRA ARRUDA	5610206/1
1 SGT QBM CARLOS ANTONIO ALVES PAIVA	5421586/1
1 SGT QBM-COND CARLOS MAX DA SILVA LIMA	5116406/2
1 SGT QBM-COND CRISTIANO DA COSTA LIMA	5601037/1
1 SGT QBM EDIMILSON DOS SANTOS REZUENHO	5601193/1
1 SGT QBM GRACIEL SOUSA COSTA	5428467/1
1 SGT QBM-COND IZAIAS OLIVEIRA BARBOSA	5598478/1
1 SGT QBM JORGE ANTONIO OLIVEIRA MIRANDA	5601207/1
1 SGT QBM-COND JOSE EDILSON DE OLIVEIRA FONSECA	5398983/1
1 SGT QBM LUIS EDUARDO DA SILVA BARROS	5602033/1
1 SGT QBM NAILSON JOSÉ CAMARA LOBO	5598494/1
1 SGT QBM PAULO HENRIQUE FIGUEIRA	5124174/1
1 SGT QBM-COND SIDNEY JOSE MIRANDA DE ASSIS	5623510/1
3 SGT QBM EDIVALDO MELO DE OLIVEIRA	5601096/1
3 SGT QBM IVANILDO MONTEIRO DA GAMA	5623588/1
CB QBM FABRICIO DOS SANTOS PIMENTEL	57173415/1
SD QBM ADRIANO DENIZARD BRITO PINHEIRO	5932403/1
SD QBM BRENO WILLIAN PADILHA BRITO	5932298/1
SD QBM EDSON BRUNO RIBEIRO NEVES	5932405/1
SD QBM ELIZÁ DO ROSÁRIO REIS	5932390/1
SD QBM ESMARL BRITO DA CRUZ	5890218/2
SD QBM JESSYCA GUERRA DE OLIVEIRA	5932285/1
SD QBM JOAO PAULO PAIVA COSTA	5932397/1
SD QBM JULIANA BATISTA GUERRA	5932399/1
SD QBM JULYANA MONTELO CAVALCANTE	5932248/1
SD QBM KAIO DE SOUZA PEREIRA	5932311/1
SD QBM KLÍCIA FABIOLA DE SOUZA LIMA DA SILVA	5932315/1
SD QBM NILTON GLEIDSON CHAVES DE SOUSA	5932306/1
SD QBM PAULO HENRIQUE PEREIRA FARIAS	5932406/1
SD QBM RENAN ALVES DE OLIVEIRA	5932404/1
SD QBM TADEU DOS SANTOS SAMPAIO	5932366/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 61.082 - Diretoria de Saúde CBMPA.

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O Sr. CEL, Diretor de Saúde do CBMPA, notifica os militares (oficiais e praças) com interstícios completos à promoção em setembro de 2023, a comparecerem FARDADOS 4A, ou equivalentes de trabalho: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. etc. exclui-se qualquer tipo de educação física, mergulho, guarda vida), munidos dos exames abaixo descritos:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAIIO-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.

Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBms e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e

obedeçam as datas e locais de suas Inspeções.

Das validades dos exames:

Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergometrico (12 meses)

Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)

LOCAL DE INSPEÇÃO: **USA DO CPR I - SANTARÉM**

DATA: **19/06/2023 DAS 08H ÀS 12H**

Nome	Matrícula
1 SGT QBM ASTROLÁBIO SILVA DOS SANTOS	5609801/1
1 SGT QBM AUGUSTO RILER DE AMORIM LOPES	56098521/1
1 SGT QBM-COND CLAMER FLEXA DE SOUSA	5409349/1
1 SGT QBM CLEBERSON GIL PEREIRA DE OLIVEIRA	5421110/1
1 SGT QBM FRANCENILDO SOUZA DE SOUSA	5609720/1
1 SGT QBM-COND FRANCAVALDO DA SILVA VIDAL	5609984/1
1 SGT QBM-COND JOÃO COSTA RAMOS	5610117/1
1 SGT QBM MARCELO WILLIAMS QUEMEL RIBEIRO	5610001/1
1 SGT QBM-COND REGISSON RAIMUNDO LOBATO DE ARAÚJO	5486971/1
1 SGT QBM THEISSON LUIZ PINTO SOUZA	5620732/1
2 SGT QBM-COND PAULO CESAR GOMES RIBEIRO	5609933/1
3 SGT QBM DONILSON GAMA DA SILVA	5534097/1
3 SGT QBM SAMUEL DO CARMO TAPAJOS	5826560/1
CB QBM AMANDA NÉ OLIVEIRA CASTRO	57218246/1
CB QBM MARCELO LUIZ DOS SANTOS RUELA	572182621/1
CB QBM MISAEL JENNINGS AGUIAR	57218276/1
CB QBM ROSINÉLIA SANTOS DA SILVA	57189176/1
SD QBM ALEX DA SILVA COSTA	5932559/1
SD QBM ALISON FELIPE LIMA MORAES	5932566/1
SD QBM ANDRÉ FELIPE DOS ANJOS DE ALMEIDA	5932254/1
SD QBM ÁNDREA FEITOSA LEMOS	5932572/1
SD QBM CAROLINA FOURO DA SILVA	5913455/2
SD QBM EMERSON TAPAJOS RODRIGUES	5932577/1
SD QBM ERICK JONATAS GUIMARÃES DE MENEZES	7565364/1
SD QBM GLEIDSON VILHENA DA SILVA	5932581/1
SD QBM GLOVER BUCHINGER DA COSTA	5932262/1
SD QBM JAMES VALENTIM DE AGUIAR	5893116/2
SD QBM JAMESON DA SILVA BEZERRA	5932574/1
SD QBM JULIO CESAR ALVES PEDREIRO	5932568/1
SD QBM MATHEUS FIGUEIREDO DA SILVA	5932563/1
SD QBM MATHEUS JONES SILVA ALMEIDA	5932569/1
SD QBM MICHAEL RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ	5905072/2
SD QBM ORIEL MACHADO DE SOUSA	5932294/1
SD QBM RAQUEL LOPES DE ANDRADE	5932576/1
SD QBM RICK PEREIRA DOS REIS	5932561/1
SD QBM ROMARIO SANTOS DA SILVA	5932558/1
SD QBM THAIS DE ALCÂNTARA MACEDO FIGUEIREDO	5932556/1
SD QBM WILLIAM OLIVEIRA DOS SANTOS	5932557/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 61.087 - Diretoria de Saúde CBMPA.

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O Sr. CEL, Diretor de Saúde do CBMPA, notifica os militares (oficiais e praças) com interstícios completos à promoção em setembro de 2023, a comparecerem FARDADOS 4A, ou equivalentes de trabalho: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. etc. exclui-se qualquer tipo de educação física, mergulho, guarda vida), munidos dos exames abaixo descritos:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAIOS-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.

Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBms e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedeçam as datas e locais de suas Inspeções.

Das validades dos exames:

Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergometrico (12 meses)

Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)

LOCAL DE INSPEÇÃO: **USA DO CPR X - ITAITUBA**

DATA: **19/06/2023 DAS 08H ÀS 12H**

Nome	Matrícula
1 SGT QBM-COND MÁRCIO DOS SANTOS SOUSA	5609844/1
SD QBM ANDREI JORGE DOS SANTOS LIMA	5932564/1
SD QBM CHRISTIAN JOABE SOARES QUARESMA	5932565/1
SD QBM DANIEL BATISTA DA SILVA	5932575/1
SD QBM RAIMERSON MOREIRA DA SILVA	5932567/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 61.088 - Diretoria de Saúde CBMPA.

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O Sr. CEL, Diretor de Saúde do CBMPA, notifica os militares (oficiais e praças) com interstícios completos à promoção em setembro de 2023, a comparecerem FARDADOS 4A, ou equivalentes de trabalho: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. etc. exclui-se qualquer tipo de educação física, mergulho, guarda vida), munidos dos exames abaixo descritos:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAIOS-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.

Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBms e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedeçam as datas e locais de suas Inspeções.

Das validades dos exames:

Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergometrico (12 meses)

Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)

LOCAL DE INSPEÇÃO: **USA DO CPR V - REDENÇÃO**

DATA: **19/06/2023 DAS 08H ÀS 12H**

Nome	Matrícula
1 SGT QBM-COND JOSE ARNALDO PEREIRA DA SILVA	5607485/1
1 SGT QBM WELLITON DA SILVA SANTOS	5607515/1
SD QBM ADRIANO ALVES DE ARAUJO	5932302/1
SD QBM LUCAS COSTA SÁ	5932560/1
SD QBM THAYLOR CARDOSO MARTINS	5932261/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 61.089 - Diretoria de Saúde CBMPA.

JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA PROMOÇÃO - CONVOCAÇÃO

O Sr. CEL, Diretor de Saúde do CBMPA, notifica os militares (oficiais e praças) com interstícios completos à promoção em setembro de 2023, a comparecerem FARDADOS 4A, ou equivalentes de trabalho: (CEDEC, TRIBUNAL, ALP. etc. exclui-se qualquer tipo de educação física, mergulho, guarda vida), munidos dos exames abaixo descritos:

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL LDL, COLESTEROL HDL, TRIGLICERÍDEOS, URINA ROTINA (EAS), PARASITOCOSPIA DAS FEZES (DFB), ECOCARDIOGRAMA, RAIOS-X DO TÓRAX PA/PERFIL E TESTE ERGOMÉTRICO.

Solicitamos aos Cmtes, Subcmtes de UBms e Chefes que orientem seus comandados a apresentarem-se nos POLOS onde ocorrerão as Inspeções de Saúde e que atentem e obedeçam as datas e locais de suas Inspeções.

Das validades dos exames:

Os exames de imagens: Raio-X, Ecocardiograma, Teste Ergometrico (12 meses)

Os de Rotinas: laboratoriais (hemogramas e seus derivados) Urina rotina e parasitoscopia das fezes (06 meses)

LOCAL DE INSPEÇÃO: **USA DO CPR II - MARABÁ**

DATA: **19/06/2023 DAS 08H ÀS 12H**

Nome	Matrícula
1 TEN QOABM FRANK NEY ANTUNES PINTO	5823803/1
1 SGT QBM-COND EMIVALDO DA SILVA COELHO	5607590/1
1 SGT QBM-COND JOAB BARBOSA PONTES	5422256/1
1 SGT QBM JOSE DE FABIO ALVES MOREIRA	5422086/1
1 SGT QBM JOSÉ NILTON DA SILVA ARAÚJO	5607612/1
1 SGT QBM JOSE SANTOS	5607280/1
1 SGT QBM LUCIVALDO DIAS DA SILVA	5422035/1
1 SGT QBM-COND MARLÔNIO SOARES SOUSA	5607442/1
1 SGT QBM-COND MOISES DA SILVA LEITE	5422000/1
1 SGT QBM PAULO HENRIQUE SILVA	5623448/1
1 SGT QBM ROSAILDO DE SOUSA SILVA	5607337/1
1 SGT QBM-COND SILVANO SOARES PEREIRA	5607507/1
2 SGT QBM ANDERSON FERNANDES MACIEL DE SOUZA	5607760/1
2 SGT QBM MARIO HERTHZ SILVA PEREIRA	5421977/1
3 SGT QBM CLAUDECY FERNANDES DA LUZ	5827302/1
CB QBM PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR	57189231/1
CB QBM WALLACE CLAYTON NEGRAO TAVARES	55588241/2
SD QBM ADRIANO LINDON LEITE CARDOSO	5932300/1
SD QBM ANDRE LUIZ PEREIRA LOBATO	5932303/1
SD QBM BRUNO FAUSTINO DA SILVA	5932266/1
SD QBM DANILO DA SILVA E SILVA	5932256/1
SD QBM DIVALDO ABREU SOARES	5932320/1
SD QBM ELVYS MAIKON CAMPELO SOARES	5932263/1



SD QBM ERICO SANTOS SAMPAIO	5932245/1
SD QBM FELIPE MARTINS REIS	5932319/1
SD QBM HELOISA CRISTINA CORREA DE SOUZA	5932307/1
SD QBM HEMERSON MIRANDA	5932265/1
SD QBM ISMAEL CARLOS DA COSTA GONÇALVES	5932260/1
SD QBM ITALO ROMULO PESSOA SOUSA	5932301
SD QBM JFSOM MENDES TEIXEIRA	5932276/1
SD QBM JONATHAS ANTONIO ARAÚJO LIMA	5932252/1
SD QBM JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA CASAES	5932268/1
SD QBM NARCÍSIO BRUNO NUNES FERREIRA	5932269/1
SD QBM RENAN CAMARA DIAS	5932312/1
SD QBM SABRINA COSTA SENA	5932258/1

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE DO CBMPA

Fonte: Nota nº 61.090 - Diretoria de Saúde CBMPA.

Ajudância Geral

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 699/2023 - DI/CMG, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Itaituba/PA; Período: 13 a 17/06/2023; Quantidade de diárias: 5,0 (alimentação) e 4,0 (pousada); Servidores/MF: 2º SGT BM Artur Verônico Ribeiro Filho, 5598427/3; 3º SGT BM Francisco Dyame da Conceição, 57217705/3; SD PM Nelson William Ribeiro Fontenele, 6401975/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

PORTARIA Nº 238/2023 - GAB/CMG, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso III do art. 3o do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022 alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/320832;

RESOLVE:

Art.1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, o 3º SGT QBM ALEX PANTOJA QUARESMA, MF 57217994/1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE JUNHO DE 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 949.728

Fonte: Diário Oficial Nº 35.433 de 14 de junho de 2023 e Nota nº 61.097 – Ajudância Geral do CBMPA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 943/2023 -SAGA

OBJETIVO: Operação Corpus Christi 2023.

PROCESSO: 2023/656091

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 07 à 12.06.2023

QUANTIDADE DE DIÁIAS: 06(seis) alimentação e 05(cinco) pousada

SERVIDOR (ES): SUB TEN PM CHARLES RAIMUNDO GARCIA BRANCO, MF:5653568-2

SGT BM FLAVIO MEDONÇA COSTA, MF:54184953-1

SGT PM RENATO TEIXEIRA ALVES, MF:54195448-1

SGT BM GEORGE PINTO GONÇALVES, MF:57218500-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 944/2023 -SAGA

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2023/660095

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MARABÁ E PARAGOMINAS/PA

PERÍODO: 08 à 15.06.2023

QUANTIDADE DE DIÁIAS: 08(oito) alimentação e 07(sete) pousada

SERVIDOR (ES): SGT BM LUCIVALDO DA SILVA GOMES JUNIOR, MF:5211263

QUANTIDADE DE DIÁIAS: 7 1/2 (sete e meia)

SERVIDOR (ES): WILSON JOSÉ NEGRÃO PALHETA, MF:3242005

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 958/2023 -SAGA

OBJETIVO: Operação Curupira.

PROCESSO: 2023/600965

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): NOVO PROGRESSO/PA

PERÍODO: 21 à 30.05.2023

QUANTIDADE DE DIÁIAS: 10(dez) alimentação e 09(nove) pousada

SERVIDOR (ES): CAP PM FRANCISCO JOSÉ CASTRO DE SOUZA, MF:5196604-1

MAJ BM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA, MF:57174110-1

SUB TEN PM GEAN CLEDSON NEGRÃO TOBIAS, MF:5793211/1

SGT PM MARCIO LUIS DA SILVA CORDEIRO, MF:54194723-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 949.694

Fonte: Diário Oficial Nº 35.433 de 14 de junho de 2023 e Nota nº 61.098 – Ajudância Geral do CBMPA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA.

PORTARIA Nº 2994/2023-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 01/10/2012,

RESOLVE:

Conceder diárias complementares, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente 109640/2023, conforme abaixo relacionado

NOME: ALLAN ELTHON DE SOUSA UCHOA

CARGO/FUNÇÃO: CORPO OP MILITAR (SARGENTO BM) - MP.FG.GM II

MATRÍCULA: 333.324

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei estadual 5.119, de 16/05/1984 c/c lei estadual nº 7.551, de 14/09/2011; art. 145, da lei estadual nº 5.810, de 24/01/1994

ORIGEM: Belém/Pará

DESTINO(S): Santarém/Pará

PERÍODO(S): 15/03/2023 - 18/03/2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 (um) diária

FINALIDADE: Cumprimento de mandados judiciais

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS .

Belém, 05 de junho de 2023.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fonte: Diário Oficial Nº 35.433 de 14 de junho de 2023 e Nota nº 61.100 – Ajudância Geral do CBMPA

DESCLASSIFICAÇÃO

Fica desclassificado o militar relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Setor Atual	Função Atual	Data de Início
1 SGT QBM WALTER AUGUSTO FRANÇA RODRIGUES	5618037/1	QCG-AJG	Auxiliar da Seção da Prefeitura do QCG	13/06/2023
3 SGT QBM FABIANO BATISTA ARRUDA	57205140/2	QCG-AJG	Auxiliar da Seção de Corte de Árvore do QCG	13/06/2023

Fonte: Nota nº 61.137 - Ajudância Geral do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO

Ficam classificados nas Seções abaixo especificadas:

Nome	Matrícula	Setor Atual	Função Atual	Data de Início
1 SGT QBM WALTER AUGUSTO FRANÇA RODRIGUES	5618037/1	QCG-AJG	Auxiliar da Seção de Corte de Árvore do QCG	14/06/2023
3 SGT QBM FABIANO BATISTA ARRUDA	57205140/2	QCG-AJG	Auxiliar da Seção da Prefeitura do QCG	14/06/2023

Fonte: Nota nº 61.138 -Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça

PARECER Nº127/2023 - COJ. PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DIANTE DO NÃO PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA.

PARECER Nº 127/2023 - COJ.

INTERESSADO: 1º SGT BM RR **Aberlado** Santos de Jesus, MF 5037743/2.

ORIGEM: Diretor de Pessoal.

Assunto: solicitação de manifestação jurídica em torno da possibilidade de pagamento de adicional por tempo de serviço, diante do não pagamento por transferência para reserva remunerada.

ANEXOS: Processo eletrônico nº 2022/1447483 e seus respectivos anexos.

EMENTA: ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. NÃO PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA. VEDAÇÃO DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I- DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Cel. QOBM Roberto Pamplona, Chefe de Gabinete do Comando-Geral, encaminhou os autos por meio do despacho datado de 20 de abril de 2023, solicitando parecer jurídico acerca da possibilidade de pagamento de adicional por tempo de serviço, diante do não pagamento por transferência para reserva remunerada, do 1º SGT BM RR Aberlado Santos de Jesus, MF 5037743/2, diante do não pagamento por ter seguido para sua reserva remunerada, conforme motivação no “MEMORANDO nº 9/2022 QCG-CBM, de 21 de outubro de 2022”.

O requerente informa que faz jus ao retroativo do 6º quinquênio, visto que o mesmo foi transferido para Reserva Remunerada, conforme publicação no Boletim Geral nº 69 de 12/04/2022, e que não recebeu o adicional até o mês de março de 2022.

Insta ressaltar que a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022 que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2021 possibilitou a aplicabilidade aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do tempo compreendido pelo período da Pandemia de Covid-19, como sendo de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

A Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, publicada DOU nº 46, de 09/03/2022, o disposto no inciso IX do caput do artigo 8º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, não mais se aplica aos servidores militares da área da segurança pública dos Estados, implementando seu pagamento retroativo a contar de 1º de janeiro de 2022. Ocorre o militar não recebeu a devida majoração enquanto na ativa.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Magna Carta de 1988 alicerçou princípios que devem ser seguidos pelos agentes públicos, sob pena de praticar atos inválidos e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, dependendo do caso. O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”. **(grifo nosso)**

No mesmo sentido, preleciona Hely Lopes Meirelles in *Direito Administrativo Brasileiro*. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 93:

“A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

(...)

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei significa “deve fazer assim”.

As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, ilegíveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercitar os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes, conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, não podem ser renunciados ou descumpridos pelo administrador sem ofensa ao bem comum, que é o supremo e único objetivo de toda ação administrativa.(...)”.

A partir dessas considerações, entende-se que o administrador não pode se afastar dos mandamentos da lei, pois não há liberdade nem vontade pessoal. O administrador público tem o dever de agir conforme a lei.

Quanto ao pedido do militar, trata-se de direito a gratificação ao bombeiro militar, a cada quinquênio do tempo de serviço. Senão, vejamos o que preceituam os artigos 19 e 20 da Lei Estadual nº 4.491/1973, quanto ao pagamento da gratificação de quinquênio:

SEÇÃO II

Da Gratificação de Tempo de Serviço

Art. 19. A gratificação do Tempo de Serviço é devida ao policial-militar por quinquênio de tempo de serviço prestado.

Art. 20. Ao completar cada quinquênio do tempo de efetivo serviço, o policial-militar percebe a Gratificação de tempo de serviço, cujo valor é de tantas cotas de 5% (cinco por cento) do soldo do seu posto ou graduação acrescido do valor das Gratificações e Indenizações incorporáveis, quantos forem os quinquênios. (Artigo modificado através do Dec. 5.231, de 18/06/85 - Art. 1º)

§ 1º O direito à gratificação começa no dia seguinte ao em que o policial-militar completar cada quinquênio, computado na forma da legislação vigente e reconhecido mediante publicação em Boletim da Corporação.

§ 2º O pagamento da gratificação de que trata este artigo será efetuado mediante despacho favorável, em requerimento do interessado.

(grifo nosso)

Com efeito, é direito a gratificação do bombeiro militar, conforme prescrição acima, a cada quinquênio do tempo de serviço, devendo em contrapartida desenvolver suas atividades laborais, cumprindo seu expediente e montando seu serviço operacional de forma ordinária.

De certo que num primeiro momento, a Lei Complementar nº 173/2021 proibiu o cômputo do período da Pandemia de Covid-19 até a data de 31 de dezembro de 2022, como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal, em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins. Vejamos:

Lei Complementar nº 173/2021

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 **ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:**

[...]

IX- contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

(grifo nosso)

A *posteriori* foi editada a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022 que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2021 possibilitando a aplicabilidade aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do tempo compreendido pelo período da Pandemia de Covid-19, para fins de período aquisitivo para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins, bem como previu o retorno do pagamento do tempo acima descrito, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Lei Complementar nº 191/2022

Art. 2º O art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 8º.** ”

§ 8º O disposto no inciso IX do caput deste artigo não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que:

I - para os servidores especificados neste parágrafo, os entes federados ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de realizar o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no caput deste artigo, de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço;

II - os novos blocos aquisitivos dos direitos especificados no inciso I deste parágrafo não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado;

III - não haverá prejuízo no cômputo do período aquisitivo dos direitos previstos no inciso I deste parágrafo;

IV - o pagamento a que se refere o inciso I deste parágrafo retornará em 1º de janeiro de 2022.” (NR)

Como se pode observar houve a suspensão do pagamento referente aos quinquênios durante o período da Pandemia de Covid-19, sendo tal pagamento devido a partir de 1º de janeiro de 2022.

Esta Comissão de Justiça realizou diligência junta ao Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, da instituição, onde constatou-se que o 1º SGT BM RR Aberlado Santos de Jesus foi promovido *ex officio* pelo critério de tempo de serviço (trinta anos de efetivo serviço) à graduação de primeiro sargento, por meio da portaria nº 389, de 23 de setembro de 2021, todavia tal portaria teve seus efeitos retroativos a 25 de setembro de 2021, conforme BG nº 179, de 24 de setembro de 2021.

Considerando que na promoção por tempo de serviço *ex officio*, o praça passa a inatividade (reserva remunerada) retroativa a data do ato da promoção, aguardando na condição de agregado a publicação do ato de transferência para reserva. Senão Vejamos:

Lei 8.230/2015

Seção V

Da Promoção por Tempo de Serviço

Art. 10. A Promoção por tempo de serviço é aquela em que o Praça é promovido à graduação imediata “a pedido” ou “ex officio”, sendo efetivada após o preenchimento das seguintes condições:

[...]

III - “ex officio”, automaticamente à graduação imediata, para Praça do sexo masculino que completar trinta anos de efetivo serviço;

[...]

§ 3º Os Praças promovidos com base nos incisos de I a IV deste artigo passarão, “ex officio”, para a reserva remunerada, retroativa à data do ato da promoção.

§ 4º Os Praças promovidos com base no que dispõe este artigo deverão ser agregados no ato de suas respectivas promoções até a publicação do ato de transferência para a reserva remunerada, devendo a Diretoria de Pessoal, de imediato, providenciar, necessariamente nesta ordem, os processos de desarmamentamento e reserva. (Redação Anterior)

Para o caso em comento, de acordo com a manifestação do requerente, verifica-se que após completar o período de trinta anos de efetivo serviço, permaneceu na condição de agregado e aguardando a publicação do ato de transferência para reserva para concessão do benefício de Reserva Remunerada ex-officio por promoção por tempo de serviço, até o dia 01 de abril de 2022,



conforme Portaria RR nº 894, do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, publicado no Boletim nº 69 de 12 de abril de 2022, nos termos da redação do art. 10, III da Lei nº 8.230/2015. Fazendo jus aos proventos dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, após publicado a Lei Complementar nº 191/2022, sem a devida majoração enquanto na ativa (6º quinquênio).

Tal qual como acima exposto, houve a suspensão do pagamento referente aos quinquênios durante o período da Pandemia de Covid-19, sendo tal pagamento devido a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 191/2022.

Conforme demonstrado nos autos o requerente faz jus ao pagamento do quinquênio referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, uma vez que sua Portaria de reserva remunerada tem efeitos a contar de 01 de abril de 2022.

Em consequência, a administração para realizar o reconhecimento de dívida, deverá observar a legislação atinente à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro, considerando como base a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos seguintes termos:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.(Regulamento)

(...)
Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

(...)
Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I- a origem e o objeto do que se deve pagar;

II- a importância exata a pagar;

III- a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. (g.n)

Ademais, com a publicação do Decreto Estadual nº 2.767, de 21 de novembro de 2022 que estabelece normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2022, devemos atentar para:

Art. 20. No exercício subsequente, poderão ser pagas como Despesas de Exercícios Anteriores aquelas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I- despesas não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II- despesas de restos a pagar com prescrição interrompida; e

III- compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de despesas de exercícios anteriores somente poderão ser realizados quando houver processo formalizado no órgão ou entidade, no sistema oficial de protocolo estadual, contendo, nesta sequência, os seguintes elementos:

I- reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II-manifestação técnica, exarada pela área orçamentária/financeira de cada órgão ou entidade e ratificada pelo controle interno, sobre a possibilidade de efetuar-se o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores; e

III- autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores.

§ 2º Havendo dívida fundada do dirigente do órgão ou da entidade sobre a legalidade do empenho e/ou do pagamento à conta de despesas de exercícios anteriores, ou mesmo sobre a incidência da prescrição, a autoridade superior deverá solicitar manifestação prévia de sua consultoria jurídica.

§ 3º Caberá à Unidade de Controle Interno de cada órgão ou entidade, nos processos de despesas de exercícios anteriores, o registro da conformidade de acordo com a Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, com o Decreto Estadual nº 2.536, de 3 de novembro de 2006, e com a Portaria nº 122, de 4 de agosto de 2008 da Auditoria-Geral do Estado (AGE).

§ 4º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 5º Na realização de empenhos para pagamentos de despesas de exercícios anteriores deverão ser observadas, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos pela programação financeira do governo.

(grifo nosso)

Por fim, a Administração não iniciará atuação do processo senão por meio de prévia materialização do ato administrativo, que em nível estadual é regulada pela Lei ordinária nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública do Estado do Pará, assim sendo, deve iniciar com sua instrução por meio de processo administrativo próprio. Segue o texto:

Art. 5º A Administração não iniciará qualquer atuação material relacionada com a esfera jurídica dos particulares sem a prévia expedição do ato administrativo que lhe sirva de fundamento, salvo na hipótese de expressa previsão legal.

Art. 6º Os atos administrativos produzidos por escrito indicarão a data e o local de sua edição, e conterão a identificação nominal, funcional e a assinatura da autoridade responsável.

(...)
Art. 38. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à

tomada de decisão se realizam de ofício, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§1º O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

§3º Os atos de instrução realizados por meio eletrônico serão documentados nos autos do respectivo processo.

Cumprir registrar as disposições constantes no Decreto nº 955, de 12 de Agosto de 2020 e suas alterações que corroboram com o acima exposto, e sinalizam que a Administração Pública deve priorizar o pagamento das despesas do exercício vigente.

Art. 5º Além das providências elencadas no Decreto Estadual que trate do encerramento do exercício, o pagamento de despesas de exercícios anteriores fica condicionado à realização de auditoria prévia e somente **será empenhado e liquidado após o pagamento das despesas do exercício vigente.** (Redação dada pelo Decreto nº 2.938, de 2023)

Parágrafo único. A auditoria referida no caput deste artigo deverá constatar:

I- a licitude da origem da despesa pública;

II- se o pagamento a ser efetuado deriva de existência de cumprimento de obrigação legal ou contatual;

III- as razões pelo não pagamento no exercício correto; e

IV- declaração do ordenador de despesa, quanto à urgência para seu pagamento.

(grifo nosso)

Destaca-se que a fase de instrução, a Diretoria de Pessoal deve averiguar e constatar a comprovação dos dados necessários quanto ao direito fático do requerente, a comprovação de que não há duplicidade de pagamentos sobre a mesma matéria, bem como informações do setor financeiro sobre a existência de recursos *financeiros* disponíveis, devendo ser demonstrado, inclusive, a especificação da rubrica orçamentária correspondente ao valor devido. Por fim, e antes do despacho de autorização do ordenador de despesa, deve ser efetuada análise do Controle Interno da Corporação, documentações estas que já encontram-se acostadas nos autos.

Desta forma, a fase de instrução pela Diretoria de Pessoal buscará averiguação e comprovação dos dados necessários quanto ao direito fático do requerente, informações do setor financeiro sobre a existência de recursos *financeiros* disponíveis, devendo ser demonstrado, inclusive, com a especificação da rubrica orçamentária correspondente do valor devido. Por fim, e antes do despacho de autorização do ordenador de despesa, deve ser efetuada análise do Controle Interno da Corporação.

Consta no processo eletrônico do despacho no sequencial nº 8, do PAE nº 2022/1447483, informo-lhe que há dotação de créditos orçamentários para o pagamento de diferença de adicional de tempo de serviço. ABELARDO SANTOS DE JESUS – 1º SGT BM RR, a fim de atender o pleito em epígrafe, conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade orçamentária: 31101 CBMPA

Fonte de Recurso: 01500000001 – Tesouro - recursos ordinários.

Funcional Programática: 06.122.1297.8339 - Operacionalização das ações de Recursos Humanos.

Plano Interno: 4120008339P

Elemento de despesa: 319012 – Vencimento Pessoal militar.

Valor: R\$ 553,78 (Quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)

Por sua vez não podemos deixar de citar as disposições do Decreto nº 955 de 12 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.938, de 10 de março de 2023, em seu artigo 5º:

Art. 5º Além das providências elencadas no Decreto Estadual que trate do encerramento do exercício, o pagamento de despesas de exercícios anteriores fica condicionado à realização de auditoria prévia e somente será empenhado e liquidado após o pagamento das despesas do exercício vigente. (Redação dada pelo Decreto nº 2.938, de 2023)

Parágrafo único. A auditoria referida no caput deste artigo deverá constatar:

I - a licitude da origem da despesa pública;

II - se o pagamento a ser efetuado deriva de existência de cumprimento de obrigação legal ou contatual;

III - as razões pelo não pagamento no exercício correto; e

IV - declaração do ordenador de despesa, quanto à urgência para seu pagamento.

(grifo nosso)

Por fim, esta Comissão de Justiça recomenda:

1 – A juntada da autorização do Exm.º Sr. Comandante Geral, ordenador de despesa, nos temos do art. 5º, IV do Decreto nº 955 de 12 de agosto de 2020;

2 – Seja juntado aos autos ao processo os anexos ao qual o requerente faz referência em sua manifestação; e

3 – Que os setores técnicos atentem quanto ao controle dos requerimentos, a fim de se evitar duplicidade de objeto.

III- DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada e dos dispositivos legais atinentes ao caso, esta Comissão de Justiça entende ser possível o atendimento do pleito do requerente, mediante instrução do processo, atentando as orientações prescritas na legislação citada alhures.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 31 de Maio de 2023.

Natanael Bastos Ferreira - **MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA



DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- **TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À DP para conhecimento e providências;

III- À AJG para publicação em BG.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ- CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/1447483 (PAE)

Nota: Nº 61048. Comissão de Justiça do CBMPA.

PARECER Nº128/2023 - COJ. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA OPERACIONAL.

PARECER Nº 128/2023- COJ

INTERESSADO: Comando Operacional.

ORIGEM: 1ª Seção Bombeiro Militar- 1ª SBM/Infraero/Belém.

Assunto: solicitação de manifestação jurídica em torno da Possibilidade de reforço operacional, mediante pagamento de gratificação de complementação de jornada operacional.

ANEXO: Processo nº 2023/491870.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. REFORÇO OPERACIONAL NA 1ª SBM, MEDIANTE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA OPERACIONAL. DECRETO Nº 1.052, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. LEI Nº 6.830, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006. INFRAERO. TERMO DE CONVÊNIO. REGULAMENTO BRASILEIRO DE AVIAÇÃO CIVIL Nº 153. RAZOABILIDADE. NECESSIDADE DO SERVIÇO. PREMÊNCIA DE ESTUDO DA REALIDADE DA UBM. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I- DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Maj QOBM Marcos José Leão da Costa, Chefe da Seção de Operações do Comando Operacional, solicitou a esta Comissão de Justiça, através do despacho datado de 04 de maio de 2023 manifestação jurídica sobre a possibilidade de reforço operacional na 1ª SBM/INFRAERO/Belém, mediante pagamento de gratificação de complementação de jornada operacional, mediante dificuldades na manutenção da escala mínima (24x72h), conforme definido em plano de trabalho do Termo de Convênio CV -0001-CI/2022/0002 celebrado entre CBMPA e INFRAERO, assinado de 01 de abril de 2022.

O referido termo de convênio tem como objeto o desenvolvimento por parte do CBMPA das atividades de prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeronaves e em instalações aeroportuárias inscritas na área de atuação dos aeroportos: Internacional de Belém/ Val-de-Cans/ Julio César Ribeiro-SBBE, Marabá/João Corrêa da Rocha-SBMPA, Santarém/ Maestro Wilson Fonseca-SBSN e Altamira- SBHT, mediante alocação, nas instalações sob administração da Infraero, de equipes de bombeiros militares em número, qualificação e capacitação compatíveis com o previsto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil-RBAC nº 153 da Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC, visando a manutenção da categoria contraincêndio do aeródromo-CAT, o qual estabelece as mínima condições de segurança operacional.

O objeto de análise deste parecer tem origem na “Ordem de Serviço nº 04- 1ª SBM/Belém, de 27 de abril de 2023 “Serviço Operacional para Atendimento a CAT 6, Classe III SESCINC/SCI/Belém-Pa”, com objetivo de regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto a mobilização de Recursos Operacionais não disponíveis no trem de socorro diário através da Gratificação de Complementação de Jornada Operacional para atendimento a Categoria (CAT 6) e Classe (III) do Aeroporto Júlio Cezar Ribeiro.

Por meio do Ofício nº 19/ 2023-1ª SBM/Belém , de 26 de Abril de 2023 o Tcel QOBM Fabrício da Silva Nascimento, Comandante da 1ª SBM/Belém, assevera que em decorrência da falta de efetivo, com vista a compor a escala preconizada no termo de convênio de 24x 72 h, faz com que seja necessário o reforço operacional, mediante pagamento de gratificação de complementação de jornada operacional.

Destaca-se que que nos termo do Plano de Trabalho do Convênio vigente a 1ª SBM/ Belém necessita de 12 (doze) militares escalados, diariamente, conforme o item 3. Efetivo Mínimo previsto no Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio- SESCINC-SBBE (Escala de serviço de 24x72), o que resultaria num efetivo de 49 (quarenta e nove) militares em pronto emprego, contando o comandante daquela UBM que desempenha a função de Gerente de Seção Contraincêndio.

Ato contínuo, esta comissão solicitou ao Comandante da 1ª SBM/INFRAERO/Belém, a juntada do Convênio vigente celebrado entre CBMPA e Infraero, bem como os requisitos necessários para que o bombeiro possa fazer parte do efetivo daquela UBM (cursos, necessidade de requalificação, entre outros). Ato contínuo, foi juntada uma cópia do Convênio (Termo de Convênio CV0001-CI/2022/0001) e seu respectivo plano de trabalho e termo de referência, bem como o ofício nº 20/2023-1ª SBM/Infraero, de 30 de maio de 2023.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Administração Pública possui seus atos esculpidos por fundamentos nucleares que norteiam suas ações, tais princípios estão expressos na Constituição Federal/88 e são responsáveis por orientar e elencar requisitos básicos para boa administração, gerando assim segurança jurídica aos administrados. Dentre estes princípios, está a legalidade que atribui a Administração a

obrigação de poder realizar algo, apenas em virtude de lei, impedindo assim que haja abuso de poder, excesso de poder ou até mesmo decisões ao arrepio da lei. O texto constitucional no art. 37 expressa os princípios relacionados a Administração Pública:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Sobre o princípio da legalidade, este nos remete ao fato de que a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei permite, não há liberdade nem vontade pessoal da Administração, os atos devem estar em conformidade com o que é apontado na lei. A legalidade é um dos requisitos necessários na Administração Pública, um princípio que gera segurança jurídica aos cidadãos e limita o poder dos agentes públicos. Vejamos o que leciona Hely Lopes Meirelles:

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público “deve fazer assim” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2004, página 88).

Para análise do questionamento levantado pelo Comando Operacional, em torno da possibilidade de reforço operacional, mediante o pagamento de gratificação de jornada operacional, traz-se a lume as disposições do Decreto Estadual nº 1.052 de 23 de setembro de 2020 que aprovou a norma dos serviços administrativos, preventivos e Operacionais- NSAPO, a Lei nº 6.830, de 13 de Fevereiro de 2006 que dispõe sob criação da *Gratificação de Complementação de Jornada Operacional para as operações especiais de polícias civis e militar em cotejo com as normas do RBAC nº 153- ANAC* .

Primeiramente, cumpre destacar que no rol de serviços executados pelo Corpo de Bombeiros elencados na Constituição Estadual do Pará/1989 está previsto em seu art. 200, quais sejam:

Art. 200. O Corpo de Bombeiros Militar é instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército, organizado com base na hierarquia e disciplina militares, subordinando-se ao Governador do Estado e competindo-lhe, dentre outras atribuições previstas em lei, executar:

I- serviço de prevenção e extinção de incêndios, de proteção, busca e salvamento;

II- socorro de emergência;

III- perícia em local de incêndio;

IV- proteção balneária por guarda-vidas;

V- prevenção de acidentes e incêndios na orla marítima e fluvial;

VI- proteção e prevenção contra incêndio florestal;

VII- atividades de defesa civil, inclusive planejamento e coordenação das mesmas.

VIII- atividades técnico-científicas inerentes ao seu campo de atuação.

De certo que as atividades diárias desempenhadas pelo CBMPA por meio de sua atividade fim, são consideradas como um serviço público essencial e indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis frente a sinistros. Para o caso em comento, que visa o Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio- SESCINC, as obrigações do CBMPA decorrem além de sua missão institucional dos termos acordados através do termo de convênio Convênio nº: CV0001-CI/2022/0001. Destaca-se que os bombeiros militares lotados nas seções de incêndio com vista ao desempenho de suas funções são escalados, exclusivamente, em serviços ordinários. Sobre o serviço extraordinário assevera a NSAPO no § 1º do art. 25 que independente de posto ou graduação, os militares poderão concorrer a referida escala, dentro de suas especificidades.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos a análise do Decreto nº 1.052 de 23 de setembro de 2020 que aprovou a NSAPO, tendo como norte as disposições sobre o serviço operacional nas unidades da Corporação, o regime de escala de serviço e o cotejo com o serviço operacional nas Seções da Infraero, levando em consideração ainda as obrigações assumidas por meio do convênio vigente.

Segundo o art. 4º, XXIX da NSAPO os serviços de natureza bombeiro militar ou operacional podem ser conceituados como todas as atividades dos serviços internos ou externos, ordinários, planejados ou determinados pelos organismos do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, exercidos por oficiais e praças, com início e término, no expediente administrativo, nos turnos aquartelados, semiaquartelados, manutenção de máquinas e reparos e atividades preventivas.

Ao tratar das escalas de serviço a NSAPO dispõe sobre a composição mínima de militares na escala para cada função, bem como assinala que o regime de trabalho mínimo a ser observado nas escalas de serviço será de 24h x 48h, podendo em casos excepcionais, devidamente justificados, ocorrer a redução para a jornada de 24 x 24h, nos termos do art.20, §1º da NSAPO.

Capítulo IV - Das Escalas

Art.20 A composição das escalas ordinárias mínimas estabelecidas aos serviços na função deve obedecer às normas existentes na corporação, **com o mínimo de militares sugeridos a seguir:**

(...)

§ 1º A escala mínima será de vinte e quatro horas de serviços ordinários em todas as Unidades Bombeiro Militar, por quarenta e oito horas fora da escala ordinária.

§ 2º Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Comando Operacional ou Comando Regional, a escala poderá temporariamente ser reduzida para vinte e quatro por vinte e quatro horas, independente de quadro, ficando o militar nessa situação desobrigado do expediente.

[...]

§ 9º Quando for impossível o cumprimento dos incisos do presente artigo por insuficiência de oficiais e praças, as escalas serão recompostas por oficiais ou praças mais antigos do posto ou graduação inferior até o número mínimo estabelecido nos incisos.

(grifos nossos)

Dispõe ainda a NSAPO sobre as escalas mínimas e sua composição nos grupamentos. Vejamos:

Art. 22. Os organismos do Corpo de Bombeiros Militar do Pará devem conter as escalas mínimas a seguir:

I- os Grupamentos devem possuir as seguintes funções básicas em sua escala de serviço:

a) Oficial de Dia;



- b) Oficial de Área;
- c) Comandante de Socorro;
- d) Adjunto ao Oficial de Dia;
- e) Comandante da Guarda;
- f) Chefes de Guarnição de Incêndio;
- g) Chefe da Guarnição de Salvamento;
- h) Auxiliar da Guarnição;
- i) Guarnição de Salvamento;
- j) Guarnição de Incêndio com no mínimo duas linhas;
- k) Guarnição de Resgate, quando tiver resgatista ou socorrista.

[...]
§ 4º Poderá em algumas funções de serviço ocorrer à junção ou acúmulo por falta de militares suficientes para compor a escala, entre elas oficial de dia e Comandante de Socorro quando oficial, adjunto e Comandante da Guarda, Chefe da GU de Incêndio/Salvamento.

[...]
§ 8º A função de auxiliar da guarnição poderá ser suprimida quando não houver militar suficiente para compor as demais escalas mínimas.

Ainda sobre a composição das escalas e o regime de trabalho nos quartéis operacionais a NSAPO traz várias disposições, bem como apresenta possibilidades que tentam equalizar prestação do serviço bombeiro-militar caso ocorra falta de militares em seu efetivo. Senão vejamos:

Art. 11. Para efeitos deste Decreto, os serviços diários serão assim definidos:

[...]
§ 4º Caso ocorra falta de militares para compor as escalas de serviços citados nos incisos do caput do presente artigo, poderão ser designados militares mais antigos ou modernos, a fim de compor as mesmas, obedecendo às antiguidades dentro dos postos e graduações, até o alcance do limite mínimo da escala, mesmo que os integrantes não possuam o aperfeiçoamento exigido.

Art. 15. As características e competências básicas dos serviços são:

[...]
§ 4º Qualquer indicação de militar para compor as diversas escalas de serviço é de responsabilidade do comandante do militar.

[...]
§ 9º Os militares deverão seguir as características e competências básicas dos serviços que estejam escalados.

[...]
Art. 29. As guarnições de serviços operacionais ordinários diários nas viaturas obedecerão às seguintes composições mínimas:

- I - a GU de Auto Plataformas Mecânica e Auto Escada Mecânica será composta preferencialmente por um Subtenente ou Sargento Condutor e Operador de Viatura e um Cabo ou Soldado;
- II - a GU de Auto Tanque articulado será composta por condutores e operadores possuidores de carteira nacional de habilitação na categoria “E” e um Cabo ou Soldado;
- III - a GU de Auto Tanque (AT) ou semelhante será composta preferencialmente por um Condutor e Operador de Viatura e dois Cabos ou Soldados;
- IV - a GU de Incêndio nas Viaturas Auto Bomba Tanque (ABT), Auto Bomba para Inflamáveis (ABI) e Auto Bomba Salvamento e Resgate (ABSR) ou assemelhado, será composta por um Condutor e Operador de Viatura, um Subtenente, Sargento Combatente Chefe de Guarnição e no mínimo três Cabos ou Soldados na linha;
- V - a GU de Salvamento nas Viaturas Auto Busca e Salvamento (ABS) e Viatura Auto Rápido (AR) ou semelhante será composto por um Condutor militar ou condutor e Operador de Viatura, um Subtenente ou Sargento combatente e no mínimo dois Cabos ou Soldados;
- VI - a GU de Resgate será composta por um Condutor militar ou condutor e operador de viatura possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo dois anos na categoria B e dois Bombeiros Resgatista ou Socorrista ou assemelhado preferencialmente possuidor do curso de resgatista ou socorrista reconhecido pela corporação;
- VII - a GU de Combate a Incêndio Florestal será composta por um Condutor e Operador de Viatura, um Subtenente ou Sargento combatente e no mínimo cinco Cabos ou Soldados;
- VIII - a GU de Embarcação será composta por um piloto e um acompanhante;
- IX - a GU de Moto Incêndio ou Moto Resgate será composta por um militar motociclista com carteira de habilitação mínima na categoria “A”;
- X - a GU mínima de Mergulho será composta por três militares possuidores do curso de mergulho de resgate.

[...]
§ 3º Quando a unidade possuir várias viaturas de Combate a Incêndio ou de Salvamento e houver falta de militares para compor a escala de Chefes de Guarnições, poderá um único militar ser o Chefe da Guarnição de Incêndio e de Salvamento.

Por sua vez, o serviço extraordinário possui seu regramento baseado na Lei nº 6.830/2006 que reza que o fato gerador da gratificação de complementação de jornada operacional é a realização de atividade pública de natureza operacional, decorrente de antecipação ou prorrogação de jornada normal de trabalho militar. Senão vejamos:

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, consideram-se como situações excepcionais e temporárias as que decorram de:

- I- execução de programas de prevenção primária ou de caráter operacional, ou operações especiais, ou de reforço à defesa social ou à segurança pública, constituídos de planejamentos específicos, com tempo de duração preestabelecido;
- II- ocorrências localizadas de anormal perturbação da ordem pública reclamando ações programadas de prevenção ou repressão em caráter ininterrupto;

III- serviços ou eventos inadiáveis para fazer face à necessidade da presença de polícia ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à proteção ou defesa da sociedade ou à segurança pública;

A Gratificação de Complementação de Jornada Operacional é destinada a realização de programas ou operações especiais de antecipação ou prorrogação de jornada de trabalho, sendo fixado o valor a que o militar fará jus por programa ou operação, conforme o art. 3º da Lei 6.830/2006. De acordo com o art. art. 3º, § 2º o militar poderá participar, durante o mês, de forma não consecutiva, de até 8 (oito) operações especiais, que é o limite máximo de operações mensais. Dispõe ainda a legislação que a quantidade de militares recrutados para este serviço não deve ultrapassar dez por cento do total do efetivo em exercício durante o mês.

Art. 3º Para fins de cálculo da Gratificação de Complementação de Jornada Operacional pela realização de programas ou operações especiais de antecipação ou prorrogação de jornada de trabalho, é fixado o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por programa ou operação. NR

§ 1º O valor acima fixado, destinado ao pagamento de cada operação, para efeito de cálculo da Gratificação de Complementação de Jornada Operacional será reajustado anualmente, na mesma proporção e na mesma data do reajuste concedido ao funcionalismo público estadual.

§ 2º O policial poderá participar, durante o mês, de forma não consecutiva, de até 8 (oito) operações especiais, que é o limite máximo de operações mensais, não podendo a quantidade de policiais recrutados para integrar as operações especiais em que haja antecipação ou prorrogação de jornada de trabalho ultrapassar a 10% (dez por cento) do total do efetivo das Polícias Civil e Militar do Estado em exercício durante o mês.

A Lei nº 6.830/2006 dispõe em seu art. 6º que o pagamento da gratificação de complementação de Jornada Operacional é inacumulável com: a) a jornada normal de trabalho dos policiais, de acordo com o estabelecido na legislação que trata da matéria e; b) com a escala normal de serviço estabelecida pelas corporações.

Ainda sobre o Decreto nº 1.052, de 23 de setembro de 2020, publicado no DOE nº 34.355, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas ou procedimentos para os serviços administrativos, preventivos e operacionais a serem adotados pelo Bombeiro Militar, em seu § 6º do art. 25, veda o pagamento de jornada extraordinária a bombeiros lotados na Infraero, além de definir que a escala mínima suportada seria de 24x48h de folga, nos grupamentos. Senão, vejamos:

Art. 14. O horário do início de expediente administrativo e do serviço ordinário operacional ou de prevenção poderá ocorrer às nove horas do período matinal, com intervalo de doze horas e trinta minutos às treze horas e trinta minutos para o almoço, desde que o expediente diário seja cumprido como previsto em lei e que tenha autorização do Comandante-Geral através de portaria publicada em Boletim Geral regulamentando este dispositivo, não podendo alterar os horários de hasteamento do pavilhão nacional, da alvorada e das demais atividades que antecedem a passagem de serviço.

(...)
§ 4º O militar que pertence ao efetivo da unidade localizada dentro da aérea do aeroporto concorre à escala de serviço ordinário na unidade mais próxima do aeroporto e extraordinário no local definido pelo comando operacional ou regional, observada a vedação constante no art. 25, § 6º, deste regulamento.

(...)
Art. 20. A composição das escalas ordinárias mínimas estabelecidas aos serviços na função deve obedecer às normas existentes na corporação, com o mínimo de militares sugeridos a seguir:

(...)
§ 2º Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Comando Operacional ou Comando Regional, a escala poderá temporariamente ser reduzida para vinte e quatro por vinte e quatro horas, independente de quadro, ficando o militar nessa situação desobrigado do expediente.

(...)
Art. 25. Todos os militares concorrerão às escalas dos serviços administrativos e operacionais, independentemente de seu posto, graduação, quadro, idade, função, tempo de serviço, organismo, sexo ou afinidade a que pertença, independente de credo ou religião, exceto os seguintes:

(...)
§ 6º É vedado o militar que esteja cedido, lotado na Infraero, a disposição e/ ou agregado, concorrer a serviço de jornada operacional ou extraordinária, mesmo que seja voluntário, devendo o comando operacional ou regional e da unidade controlar esta demanda.

(...)
Art. 78. Ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará cabe resolver os casos omissos que se verificarem na aplicação desta norma, devendo levar em conta a análise do Chefe do Estado-Maior Geral, quando necessário.

(grifo nosso)
Nesse sentido, as escalas de serviço operacional, a NSAPO estipula que as escalas de serviço ordinário tem precedência sobre as demais atividades da Corporação. Dispõe ainda que em situações normais de atividade, o período de descanso do bombeiro militar, após o serviço ordinário será de 24 (vinte e quatro) horas, podendo após o descanso ser empregado em serviço extra. Vejamos o que aduz o artigo 27 da referida norma:

Art. 27. As escalas de Serviços Operacionais terão precedência sobre as demais atividades da Corporação.

§ 1º Em situações normais de atividades, o período de descanso após o serviço operacional será de vinte e quatro horas, podendo o bombeiro militar, após esse período, ser escalado em serviço extra ou empregado em serviço voluntário, **porém, em caso de necessidade do serviço operacional, o bombeiro militar permanecerá de serviço por ordem de autoridade competente,** em períodos superiores aos previstos nas escalas.

(grifo nosso)
As unidades operacionais englobam, na ordem de hierarquia organizacional: grupamentos, subgrupamento, seção (Infraero). As seções operacionais do CBMPA, são unidades bombeiro militar independentes que prestam serviço na área aeroportuária do Estado, atualmente, por força da celebração do Termo de Convênio, assinado de 01 de abril de 2022.



Analisando o plano de trabalho parte integrante do Termo de Convênio, observa-se o item 3, “efetivo mínimo previsto no SESCINC” (24x72h), ou seja, para cumprimento das cláusulas do acordo celebrado, existe um número mínimo de militares que deve estar presente em sua estrutura, com estabelecimento de funções não contidas na NSAPO, no entanto, estando em consonância a RBAC nº 153- ANAC, que estabelece critérios regulatórios quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis (SESCINC).

O RBAC nº 153, Emenda 7 estabelece as funções que devem ser desempenhadas no âmbito do SESCINC, ou seja, as funções a serem desempenhadas pelos bombeiros militares lotados na 1ª SBM/Belém. Vejamos:

153.415 Funções no âmbito do SESCINC

(a) São funções exercidas no âmbito do SESCINC:

- (1) Bombeiro de Aeródromo (BA), responsável pelo resgate de pessoas e combate ao incêndio;
- (2) Bombeiro de Aeródromo Motorista/Operador de CCI (BA-MC), responsável pela condução e operação de CCI;
- (3) Bombeiro de Aeródromo Chefe de Equipe de Serviço (BA-CE), responsável pelo comando da equipe de serviço nas operações de resgate e combate a incêndios;
- (4) Bombeiro de Aeródromo Resgatista (BA-RE), responsável pelo resgate de pessoas e prestação dos primeiros socorros;
- (5) Bombeiro de Aeródromo Líder de Equipe de Resgate (BA-LR), responsável pela coordenação dos BA-RE nas operações de resgate;
- (6) Operador de Sistema de Comunicação (OC), responsável pelas atividades de comunicação e observação da área de movimento das aeronaves.
- (7) Gerente de Seção Contraincêndio (GS), responsável pela gestão e coordenação dos recursos humanos e materiais do SESCINC.

(b) A acumulação de mais de uma das funções relacionadas no parágrafo 153.415 (a) por um mesmo bombeiro de aeródromo somente é permitida nas seguintes situações:

(1) nos aeródromos Classes I e II, a função GS pode ser acumulada com a função BA-CE; e

(2) nos aeródromos Classes I, de CAT 1 a CAT 5, a função OC pode ser acumulada com a função BA-CE.

(grifo nosso)

O RBAC nº 153, Emenda 7 estabelece ainda as qualificações profissionais necessárias para o exercício das funções do SESCINC, conforme se observa abaixo.

153.417 Formação dos Profissionais

(a) Para o exercício das funções tratadas na seção 153.415 são exigidas do profissional:

- (1) aprovação em Curso de Habilitação de Bombeiro de Aeródromo, para as funções tratadas nos parágrafos 153.415(a)(1) a 153.415(a)(5) e 153.415(a)(7);
- (II) A aprovação em Curso de Habilitação de Bombeiro de Aeródromo 1 (CBA-1) habilita o profissional ao exercício em aeródromos até CAT 4.
- (III) A aprovação em Curso de Habilitação de Bombeiro de Aeródromo 2 (CBA-2) habilita o profissional ao exercício em quaisquer aeródromos.
- (2) aprovação em Curso de Especialização de Bombeiro de Aeródromo Motorista/Operador de CCI, para a função de que trata o parágrafo 153.415(a)(2);
- (3) aprovação em Curso de Especialização de Bombeiro de Aeródromo Chefe da Equipe de Serviço, para a função de que trata o parágrafo 153.415(a)(3); e
- (4) aprovação em curso de primeiros socorros ou curso semelhante, reconhecido pela autoridade de saúde competente, para as funções tratadas nos parágrafos 153.415(a)(4) e 153.415(a)(5).
- (b) O operador do aeródromo deve assegurar que os profissionais no exercício das funções tratadas nos parágrafos 153.415(a)(1) a 153.415(a)(5) estejam com suas competências atualizadas, com aprovação em Curso de Habilitação ou em Curso de Atualização em data não anterior a:
- (1) 4 (quatro) anos, para profissionais em aeródromos Classes I e II;
- (2) 2 (dois) anos, para profissionais em aeródromos Classes III e IV.
- (c) Os requisitos de seleção e aprovação em cursos previstos nesta Subparte G serão estabelecidos em regulamento específico.
- (d) Os cursos e estágios de adaptação abaixo relacionados, concluídos até 31 de dezembro de 2015, serão reconhecidos pela ANAC como equivalentes aos cursos dispostos nesta seção, conforme Tabela 153.417-1:

- (1) CECIS- Curso de Especialização em Contraincêndio e Salvamento (sob responsabilidade da Autoridade Aeronáutica);
- (2) EABA- Estágio de Adaptação de Bombeiros para Aeródromos (sob responsabilidade da Autoridade Aeronáutica);
- (3) CECIA- Curso Elementar em Contraincêndio e Salvamento (sob responsabilidade da Autoridade Aeronáutica);
- (4) FTBA- Formação Técnica de Bombeiro de Aeródromo (ministrado pela INFRAERO, realizado em caráter emergencial, sob autorização da ANAC);
- (5) EPB- Estágio de Padronização de Bombeiros para Aeródromos (sob responsabilidade da Autoridade Aeronáutica);
- (6) OPERADOR DE CCI- Curso de Operador de Carro Contraincêndio de Aeródromo (sob responsabilidade da INFRAERO);
- (7) CBBA- Curso Básico de Bombeiro de Aeródromos (sob responsabilidade da Autoridade Aeronáutica);
- (8) CATCS- Curso de Atualização Técnica em Contraincêndio e Salvamento (sob responsabilidade da Autoridade Aeronáutica);
- (9) CACI- Curso de Administração em Contraincêndio e Salvamento (sob responsabilidade da Autoridade Aeronáutica); e

(10) CECIS- Curso de Especialização para Oficiais em Contraincêndio e Salvamento (sob responsabilidade da Autoridade Aeronáutica).

Observa-se que o militar para desempenhar suas atividades laborais nas seções independentes carecem de habilidades específicas, mediante qualificações ofertadas pela própria Infraero.

Importante frisar, que o regime de composição de escalas de serviço previsto na NSAPO trata a escala de 24x48h, como uma situação excepcional, permitindo que ocorra escala em serviço extraordinário, em situações excepcionais, com autorização do Comandante Operacional, e ainda dispensa o militar de cumprir expediente diário, visando a preservação de sua saúde. Consoante a isso, observa-se que no item 3, do Plano de Trabalho do Termo de Convênio em análise, define entre suas cláusulas obrigatórias, uma escala mínima de 24x72h, inferindo-se que trata-se da preocupação dos partícipes em garantir a saúde e segurança dos trabalhadores dos aeroportos, os quais estão expostos aos riscos desse ambiente, diante dos ruídos intensos.

De acordo com Ribeiro e Câmara (2006) no trabalho intitulado *Perda auditiva neurossensorial por exposição continuada a níveis elevados de pressão sonora em trabalhadores de manutenção de aeronaves de asas rotativas*, sobre os riscos físicos assevera que o ruído poder provocar efeitos variados nos trabalhadores, tanto de ordem auditiva quanto de ordem extra-auditiva a depender das características do risco, da exposição e do indivíduo exposto. Vejamos:

Os trabalhadores expostos a níveis elevados de pressão sonora podem ter, ao longo dos anos, uma perda auditiva neurossensorial irreversível. Inicialmente, podem ocorrer alterações temporárias do limiar auditivo, isto é, um efeito de curto prazo da redução da sensibilidade auditiva, que retorna gradualmente ao normal depois de cessada a exposição. A alteração do limiar auditivo depende do tempo de exposição, do nível sonoro da emissão acústica, da frequência do som emitido e da sensibilidade individual. Através da exposição continuada podem ocorrer alterações permanentes do limiar de audição. (Cadernos de Saúde Pública, v. 22, n. 6, p. 1217-1224, 2006)

O convênio pode ser definido como uma forma de ajuste entre o poder público e entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração. Preleciona Margal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos (p.661), onde define convênio como:

“um acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas”.

De acordo com a Cartilha de Convênios da Auditoria Geral da União (2011) a essência de um convênio está assentada em um tripé, assim constituído: a) tem natureza de um acordo; b) é celebrado entre pessoas de direito público ou entre estas e particulares; c) cujos interesses são convergentes, o que afasta o intuito de lucro.

O convênio celebrado entre as partes estipula obrigações a serem desenvolvidas pelos partícipes. Abaixo elenca-se as obrigações do CBMPA oriundas do termo de convênio CV0001-CI/2022/0001.

8.DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE

- 8.1.1** Guarnecer a SCI de um efetivo que atenda à escala de serviço, observando as operações dos Aeroportos e o efetivo mínimo necessário, conforme a categoria fixada pela movimentação de aeronaves no Aeroporto e de acordo com o Termo de Referência deste Convênio;
- 8.1.2** Manter no efetivo da SCI uma equipe composta de pessoal técnico especializado e treinado em técnicas de prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeronaves e edificações;
- 8.1.3** Executar os serviços especializados em prevenção, salvamento e combate aos incêndios em aeronaves e instalações aeroportuárias, na forma prevista neste Termo de Convênio e seus documentos complementares;
- 8.1.4** Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pelo CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- 8.1.5** Permitir o acesso livre do CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os documentos e informações relacionadas diretas ou indiretas com o instrumento pactuado;
- 8.1.6** Restituir à CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio, inclusive os de rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, se houver;
- 8.1.7** Designar um Bombeiro como Chefe da SCI, o qual atuará como interlocutor da CONCEDENTE e cumprirá e fará cumprir o previsto neste convênio e seus anexos;
- 8.1.8** Fornecer, às suas expensas, fardamentos e uniformes adequados ao efetivo em serviço;
- 8.1.9** Fornecer, às suas expensas, as refeições necessárias ao efetivo em serviço;
- 8.1.1** Responsabilizar-se pelas ações de preservação ambiental nas áreas ocupadas pela Guarnição de Bombeiros.

Destaca-se que no caso do inadimplemento das obrigações assumidas no termo de convênio pode acarretar reduções proporcionais aos valores dos repasses pactuados, nos casos de reduções no efetivo de bombeiros que atuam no SESCINC, nos termos do item 6.1 do Termo de Convênio. Nesse ínterim, observa-se que nos termos do ofício nº 20/2023- 1ª SBM/Infraero, de 30 de maio de 2023 há relatos de que já houve glosa por infrações cometidas pelo CBMPA decorrente na redução do efetivo da 1ª SBM/Belém.

De certo, que os ajuste celebrados devem ser adimplidos nos termos acordados pelas partes, contudo a alternativa proposta referente ao pagamento de gratificação de complementação de jornada operacional não se demonstra como a mais razoável, uma vez que se estaria expondo o mesmo militar aos mesmos riscos físicos (ruído). A escala de serviço de 24x72 preconizada no termo de convênio visa resguardar o militar que encontra-se vulnerável a exposição a este risco e a outros subjacentes a atividade desenvolvida na área de SESCINC.

Diante do exposto, compreende-se não ser possível a extensão do trabalho por meio de pagamento de gratificação de complementação de jornada operacional aos militares lotados nas Seções da Infraero na atual conjuntura, por questões de risco laboral. No entanto, entende-se ser possível o desenvolvimento de escalas extraordinárias, com militares de outras unidades, treinados e capacitados nos termos da legislação, com vista a suprir as necessidades temporárias e excepcional, justificado pela continuidade do serviço de segurança aeroportuária de aviação civil, caracterizado aqui como uma operação da segurança pública, bem como visando o adimplemento das cláusulas previstas no Termo de Convênio e normas regulatórias quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis (SESCINC), devendo ser de caráter temporário e excepcional, após a apresentação de estudo que comprove o enquadramento ao fato gerador do direito e sua viabilidade, incluindo impacto orçamentário, até a Administração militar encontrar solução



adequada.

O CBMPA enquanto partícipe do convênio CV0001-CI/2022/0001 possui obrigações ali expressas e com vistas ao adimplemento integral das disposições elencadas poderá prestar este serviço mediante o pagamento de gratificação de complementação de jornada operacional, desde que esse serviço seja coberto por militares não pertencentes a 1ª SBM, devendo ser observada as seguintes diretrizes, a seguir, salvo melhor juízo.

- 1- A vantagem pecuniária decorrente da gratificação de Complementação de Jornada Operacional é atribuída a situações temporárias e excepcionais, desse modo a situação de excepcionalidade e temporalidade deve ficar caracterizada em estudo a ser apresentado, ou seja, por quanto tempo haverá tal regime de escala, conforme exposição acima;
- 2- O referido estudo, após convalidado pelo Comando Operacional, poderá ser submetido a apreciação do Chefe do Estado-Maior Geral, se assim o entender o Comando Operacional, e posteriormente submetido à avaliação do Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral, considerando tal situação como um caso omissio, previsto no art. 78 Decreto nº 1.052/2020;
- 3- Em caso positivo, quanto ao pleito solicitado, deve ainda ser avaliado o tempo máximo diário da escala extra em horas. Costumeiramente, e com base na normativa interna da PMPA não se costuma exceder o limite máximo de 06 (seis) horas. Tal previsão sobre o limite máximo diário de horas, consta no Decreto nº 2.131/2022 que regulamenta a Lei nº 9.161/2021 que institui o Código de Ética do CBMPA que ao tratar sobre o Termo de Ajustamento de Conduta previu a escala extra em dobro que não ultrapasse o limite máximo de seis horas sem ônus para o Estado.

Por fim, como sugestão pontua-se a possibilidade dos setores competentes verificarem a eventual transferência de militares para a 1ª SBM, a fim de comporem o efetivo preconizado no convênio vigente e seu regime de escala (24x72), o que supriria a necessidade da composição de escalas extras.

III- DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, e com base nas legislações acima elencadas esta Comissão de Justiça opina pela excepcionalidade da possibilidade de reforço operacional na 1ª SBM/Belém, mediante pagamento de gratificação de complementação de jornada operacional, composta por militares de outras UBM, desde que comprovada tal excepcionalidade, por meio de estudo e convalidação do Comando Operacional, Chefe do Estado-Maior Geral e Comandante-Geral, conforme exposto alhures.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 29 de maio de 2023.

Abedolins Corrêa **Xavier** - **MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

- I - Concordo com o Parecer;
- II - Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari - **TCEL QOBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

- I- Decido por:
- (X) Aprovar o presente parecer;
- () Aprovar com ressalvas o presente parecer;
- () Não aprovar.

- II - Ao COP, Chefe do Gabinete e EMG para conhecimento e providências;
- III - À AJG para publicação em BG.

JAYME DE AVIZ **BENJO** – **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2023/491870 - PAE.

Fonte: Nota Nº. 61054. Comissão de Justiça do CBMPA.

Almoxarifado Central

TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL

Almoxarifado Geral do CBMPA.

Transferência patrimonial de **mesa reta, com estrtura metálica, sem gaveteiro** do Almoxarifado para a BM4.

ORD.	Nº RP	NOME DO MATERIAL	QTD.
1	21965	MESA RETA COM ESTRUTURA METÁLICA S/ GAVETEIRO	1

Carlos Augusto Silva **Souto** - **TCEL QOBM**

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 61.024 - Almoxarifado Geral do CBMPA

Academia Bombeiro Militar

QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL

Aprovo o Quadro de Instrução Semanal Nº 10 – CHOBM/2023, do Pelotão de Alunos do Curso de Habilitação de Oficiais, elaborado pela Academia de Bombeiro Militar, Coordenação e Supervisão do CHO. QIS Nº 10 ministrado no período de 12 a 18 de junho de 2023.

[QIS Nº10](#)

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - **TEN CEL**
Comandante da ABM

Fonte: Nota nº 60957 – Academia de Bombeiro Militar

Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização

QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL

Aprovo o Quadro de Instrução Semanal - CFP BM/2023, dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º pelotões do Centro de Formação Aperfeiçoamento e Especialização, dos pólos Belém, Marabá e Santarém, elaborados pela Divisão de ensino do CFAE e Supervisores do Curso de Formação de Praças, ministrado no período 12 a 17 de junho de 2023.

[QIS SEMANAL](#)

Thiago Santhiaelle de **Carvalho** - TCEL QOBM

Comandante do CFAE

Fonte: Nota nº 61026 - CFAE

1º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no 1º GBM/Cremação, o militar relacionado a seguir:

Nome	Matricula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentaç ão:	Situação:
3 SGT QBM GLEIBE ANDERSON DE SOUZA TELES	571733 47/1	1º GBM	Por ter sido transferido do QCG-ALMOX	07/06/2023	Pronto

Fonte: BG nº 103/2023, Nota nº 60.891/2023 - 1º Grupamento Bombeiro Militar/Cremação.

2º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35/2ºGBM

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 35 DE 06 JUNHO/2023 DO 2º GBM "REFERENTE AO SERVIÇO DE

PALESTRA DE PRIMEIROS SOCORROS - COSANPA CASTANHAL/PA.

Fonte: Nota nº 60705 - 2º GBM - Castanhal/PA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39/2ºGBM

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 39 DE 13 JUNHO/2023 DO 2º GBM "REFERENTE AO SERVIÇO DE PREVENÇÃO NO

2º PASSEIO CICLÍSTICO ALUSIVO A PROBLEMÁTICA EXPRESSIVA DO TRABALHO INFANTIL - PETRUZ CASTANHAL/PA.

Fonte: Nota nº 60706 - 2º GBM - Castanhal/PA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38/2ºGBM

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 38 DE 14 a 16 DE JUNHO/2023 DO 2º GBM "REFERENTE AO SERVIÇO DE

AUXILIO E PREVENÇÃO NO PROJETO FESTIVAL JUNINO/SESC CASTANHAL/PA..

Fonte: Nota nº60707 - 2º GBM - Castanhal/PA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriinado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
2 SGT QBM ANDRÉ LUIS DE SOUSA GALVÃO	5399858/1	15	24/05/2023	07/06/2023

RUBEM DOS NAVEGANTES JUNIOR - **MAJ QOBM**

SUBCOMANDANTE DO 2º GBM

Fonte: Nota nº 60.821- 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriinado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
2 SGT QBM WALDEMIR DE LIMA RODRIGUES	5438560/1	2	16/05/2023	18/05/2023

RUBEM DOS NAVEGANTES JUNIOR - MAJ QOBM
SUBCOMANDANTE DO 2º GBM
Fonte: Nota nº 60.823- 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

APRESENTAÇÃO
Apresentou-se na 1ª SEÇÃO DO 2ºGBM o militar abaixo relacionado:

OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT/CHEFE do militar
Protocolo PAE: nº 2023/648716 - BG Nº 83/2023 DE 03MAI2023
Fonte: Nota nº 60.834 - 2ºGrupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO				
Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriinado abaixo, para tratamento de saúde própria				
Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
2 SGT QBM GILBERTO DA SILVA NASCIMENTO	5601312/1	3	06/06/2023	09/06/2023

RUBEM DOS NAVEGANTES JUNIOR - MAJ QOBM
SUBCOMANDANTE DO 2º GBM
Fonte: Nota nº 61.108 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO				
Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriinado abaixo, para tratamento de saúde própria				
Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
1 SGT QBM-COND JOSE DE ARAUJO SILVA	5421802/1	2	29/05/2023	31/05/2023

RUBEM DOS NAVEGANTES JUNIOR - MAJ QOBM
SUBCOMANDANTE DO 2º GBM
Fonte: Nota nº 61.109 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

8º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 036/2023 8º GBM TUCURUÍ
Aprovo ordem de serviço 036/ referente ao mês de junho 2023
Evento: APOIO À CAMINHADA EVANGELÍSTICA
Protocolo: 2023/6675991- PAE
Fernando **Varela** Camarinha-MAJ QOBM
Sub comandante do 8º GBM/ Tucuruí
Fonte Nota nº61094 8º GBM TUCURUÍ

15º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO
Aprovada pela DST, a ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/SSCIE/15ºGBM - JUNHO DE 2023, referente aos serviços de prevenção do mês de junho, conforme Operacionalização da Nota de Serviço nº 022/2023/DST OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENICIONISTA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO, (GRUPO C/F - TODAS AS DIVISÕES).
Protocolo PAE: 2023/643620

Fonte: Nota Nº 60.965/2023 - 15º GBM/Abaetetuba

ORDEM DE SERVIÇO
Aprovada pelo COP, a Ordem de Serviço Nº 52/2023 - B3/15ºGBM, referente à Operação Corpus Christi 2023.
Protocolo PAE: 2023/645292
Fonte: Nota Nº 60.986 - 15º GBM/Abaetetuba

ORDEM DE SERVIÇO
Aprovada pelo COP, a Ordem de Serviço Nº 53/2023 - B3/15ºGBM, referente à Prevenção na Romaria Fluvial no município de Moju - PA.

Protocolo PAE: 2023/615038
Fonte: Nota Nº 60.987 - 15º GBM/Abaetetuba

APRESENTAÇÃO					
Apresentou-se no quartel do 15º GBM - Abaetetuba, o bombeiro militar abaixo relacionado:					
Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:	Situação:
SD QBM MÁRIO ALMEIDA LOBATO	5932482 /1	15º GBM	Término de Curso	22/05/2023	Pronto

Fonte: BG nº 96/2023 de 22/05/2023 e Nota nº 60.989/2023 - 15º GBM/Abaetetuba

17º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO
Conforme solicitação realizada ao Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/675652 fica aprovada a **Ordem de Serviço nº 086/2023-17ºGBM**, referente ao de **“Serviço de Apoio no “Forró das Comunidades” no município de Vigia de Nazaré”**
PROTOCOLO: 2023/675652 – PAE

Conforme solicitação realizada ao Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/673888 fica aprovada a **Ordem de Serviço nº 087/2023-17ºGBM**, referente ao de **“Serviço de deslocamento para Belém - Destino Almoxarifado - 1ºGBS - Busca de material operacional”**
PROTOCOLO: 2023/673888 – PAE
Fonte: Nota para BG - Nº61104 - 17ºGBM.

ORDEM DE SERVIÇO
Ordem De Serviço Nº 009/2023 - Sat - Referente Operação Técnica E Prevencionista Em Estabelecimentos **Comerciais** e **Locais de Reunião de Público** - (Grupo C/F - Todas As Divisões) – Junho De 2023.
Referência: Nota De Serviço 025/2023/DST.
Fonte: Nota nº 61124 - 17º Grupamento Bombeiro Militar - Vigia de Nazaré/PA

18º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO - 18º GBM SALVATERRA / PÁ

APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº Nº040/2023-18º GBM SALVATERRA.
Evento: TREINAMENTO TEÓRICO/PRÁTICO SOBRE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
Local: Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Victor Engelhard, 135, Centro
Data: 06 de Junho de 2023
REFERENCIA: PROTOCOLO PAE 2023/637986

FONTE: NOTA Nº 60610 DO 18ºGBM SALVATERRA - PÁ

ORDEM DE SERVIÇO - 18º GBM SALVATERRA/PÁ

APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº Nº036/2023 - 18º GBM SALVATERRA.
Evento:“REFORÇO DE EFETIVO PARA A GUARNIÇÃO DE SERVIÇO DIÁRIO
Local: 18º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR
Data: DE 01 A 30/06/2023
REFERENCIA: PROTOCOLO PAE 2023/579192
FONTE: NOTA Nº 60798 18º GBM SALVATERRA

19º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO
Aprovo ORDEM DE SERVIÇO Nº 047/2023 – 19º GBM, referente à “1ª Trilha MTB Maria Fumaça em Capanema-PA”.
Protocolo: 2023/668916
Fonte: Nota nº 61.096 - 19º GBM/Capanema

ORDEM DE SERVIÇO
Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2023 - SAT/19º GBM, referente à Operação técnica e prevencionista em estabelecimentos de serviços de hospedagem e comerciais (grupo C - todas as divisões), a ser realizada durante o mês de junho de 2023.

Protocolo: 2023/658101
Fonte: Nota nº 61.101 - 19º GBM/Capanema

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo ORDEM DE SERVIÇO Nº 044/2023 – 19º GBM, referente à "Prevenção em solenidade de Corpus Christi" em Capanema-PA.

Protocolo: 2023/661256
Fonte: Nota nº 61.110 - 19º GBM/Capanema

22º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/2023 - 22º GBM,

Aprovada pelo COP. a Ordem de serviço nº 27/2023 - 22º GBM, referente ao Serviço de prevenção a ser realizado pelo 22º GBM durante evento da EMEI MARIA REGINA ASSUNÇÃO.
Referência: Protocolo PAE 2023/643916
Fonte: Nota nº 60772 - 22º GBM / Cametá

23º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 065/2023-23º GBM.

Aprovada pelo COP, referente à "PREVENÇÃO AO CAMPEONATO PARAENSE SUB 20", no dia 10 de junho de 2023.
SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TCEL QOBM
Comandante do 23º GBM.
[ORDEM DE SERVIÇO Nº 065 - 23º GBM](#)
Fonte: 2023/653811 – PAE e Nota nº 60979 - 23º GBM/Parauapebas

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 066/2023-23º GBM.

Aprovada pelo COP, referente à "PREVENÇÃO NA SESSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAUAPEBAS", nos dias 13, 20 e 27 de junho de 2023.
SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TCEL QOBM
Comandante do 23º GBM.
[ORDEM DE SERVIÇO Nº. 066 - 23º GBM](#)
Fonte: 2023/664917 – PAE e Nota nº 60980 - 23º GBM/Parauapebas

PORTARIA Nº 007/2023 - SIND. -GAB DO SUBCOMANDO 23º GBM.

O Subcomandante do 23º GBM – Parauapebas, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Art. 112 c/c Art. 026 - Inciso VIII da Lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021;
Considerando a Lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021, que instituiu o Código de Ética do Corpo de bombeiros Militar do Pará;
Considerando o advento da Portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 040, de 26 de fevereiro de 2021;
Considerando os fatos contidos no documento em anexo a esta Portaria, no qual versa sobre a conduta do **CB BM ISAC RODRIGUES FERREIRA, MF: 57220894/1**, onde o **2º SGT BM HELTON PIMENTEL DA SILVA, MF: 5823862/1**, ALEGA QUE ELABOROU O PLANO DE EMERGÊNCIA DO CONDOMÍNIO REAL PARK RESIDENCE COM BASE EM VISITAS TÉCNICAS E LAUDOS NECESSÁRIOS e ao ser apresentado na seção de segurança contra incêndio e Emergência (SSCIE) do 23º GBM pelo senhor Dario Junior empresário local, o referido CB BM em tese teria dito após ter visto a logo da empresa no qual presta serviço de consultor “**esse cara é muito é um picareta**”, e ainda informa que tem recebido inúmeras mensagens de empresários e amigos na cidade, dizendo que quando se trata do seu nome se reporta de maneira desrespeitosa, tentando denegrir sua imagem social.

RESOLVE:

- Art. 1º** Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apurar todas as circunstâncias dos fatos narrados no anexo a esta portaria, Nomeando como Encarregado o **1º SGT QBM MARLÔNCIO SOARES SOUSA, MF: 5607442/1**, delegando-lhe as atribuições que me competem (Art. 113 da Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021). a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta portaria.
- Parágrafo único:** anexo a esta portaria a seguinte documentação: **01(uma) Parte S/Nº, com 02 (duas) laudas do 2º SGT BM HELTON PIMENTEL DA SILVA.**
- Art. 2º** O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas no Ofício nº 12000/2008 – JME, no Boletim Geral nº 128 de 14 de julho de 2008;
- Art. 3º** Incluir nos autos do Processo da Ficha disciplinar atualizada do militar envolvido;
- Art. 4º** Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (Art. 14 da Lei Estadual nº 9.161/2021, de 13 de janeiro de 2021), a partir do recebimento desta Portaria e anexo;
- Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- Parauapebas-Pa, 13 de junho de 2023.
- PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FURTADO - 2º TEN QOBM
- Subcomandante do 23º GBM/Parauapebas

[PORTARIA 007-23º GBM - INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA](#)
Fonte: Nota nº 61071 - 23º GBM/Parauapebas.

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Coordenador Adjunto de defesa Civil do Estado – , **CEL QOBM** Marcelo Moraes **Nogueira**, no uso da competência que lhe confere o art. 26 inciso V da Lei Estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

Os militares **SGT QBM PAULA FERNANDA** CORREA LIMA – MF: 57189088/1 e **SD QBM LUIS EDUARDO** FREITAS DE ARAUJO – MF: 5932291/ 1, Por terem se destacado no desenvolvimento de um aplicativo de cadastro para o Programa Recomeçar e de um Dashboard interativo com indicadores das ações da Defesa Civil no âmbito estadual, respectivamente. Otimizando os trabalhos desta Coordenadoria, onde os referidos militares demonstraram dedicação aos estudos, empenho, espírito de corpo, força de vontade, bem como espírito de cumprimento de missão, empenhando-se e se dedicando a buscar sempre mais conhecimento e experiência que a vida Bombeiro Militar exige, atributos estes que se espera de um Bombeiro Militar em pleno exercício da profissão, e passando assim a servir de exemplo para seus pares e superiores.

INDIVIDUAL.

Fonte: Nota nº 61072 - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Diretoria de Pessoal

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento o Atual:	Passa ao Comportamento:
CB QBM MARCOS AURELIO DOS SANTOS	57218307/1	5º GBM	BOM	EXCEPCIONAL

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;

2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento Nº 27403/2023 e Nota Nº 60958/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Serviços Técnicos

DISPENSA DO SERVIÇO - RECOMPENSA

O Diretor de Serviços Técnicos,**CEL QOBM** Aristides Pereira **FURTADO**, informou a essa Diretoria de Pessoal, que por necessidade do serviço modificou o período de **DISPENSA DE SERVIÇO RECOMPENSA**, que publicou no BG: nº52, de 16 de março de 2023 (período11/06 a17/06/2023) concedeu ao militar abaixo,novo período de **DISPENSA DE SERVIÇO RECOMPENSA**, conforme dispõe o inciso II do Art. 70, da Lei nº 9.161/2021 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA.

Nome	Matrícula	Data de Inicio (Licença):	Data Final (Licença):
TEN CEL QOBM PABLO CRUZ DE OLIVEIRA	5833523/1	10/07/2023	16/07/2023

Fonte Nota nº 60981 - PAE: 2023/671542 - Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA.

1º Grupamento Bombeiro Militar

INSTAURAÇÃO DE PADS

[PORTARIA Nº 015/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023](#)

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) em desfavor do **2º SGT BM** Evandro do Carmo **Pastana** da Costa.

O subcomandante do 1º Grupamento Bombeiro Militar (1º GBM) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso VIII da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando os documentos anexos a esta Portaria, que versam sobre a conduta do **2º SGT BM** Evandro do Carmo **Pastana** da Costa, **MF: 5152640-1**, o qual em tese teria faltado o expediente no dia 28 de abril de 2023 (sexta-feira) no quartel do 1ºGBM o qual estava devidamente escalado.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO (PADS) para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares praticadas pelo **2º SGT BM** Evandro do Carmo **Pastana** da Costa, **MF: 5152640-1**, infringindo a Lei Estadual nº 9.161/2021 nos seguintes dispositivos: deixar de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos no art. 6º, §1º, incisos II, III, IV, V, VI valores e deveres éticos compreendidos no art’s 17, incisos X, XX, XXIII, § 1º, § 2º, § 4º, art. 18 incisos IV, XI, XXXVII; bem como ao art. 37,

inciso XLIX § 1º e §2º. o militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 39, incisos I ou II; parágrafo único do art. 41; e art. 49, inciso I, alínea a, b ou c, todos da Lei Estadual nº 9.161/2021.

Parágrafo único: Em anexo à presente Portaria seguem as documentações: Notificação administrativa nº 048/2023 de 04 de maio de 2023; determinação de 27 de abril de 2023; resposta da notificação; cópia de declaração de comparecimento.

EDEN **NERUDA** ANTUNES - MAJ **QOBM**

SUBCOMANDANTE DO 1º GBM

Fonte: nota nº 61.028- 1º Grupamento Bombeiro Militar- Cremação

INSTAURAÇÃO DE PADS

PORTARIA Nº 016/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) em desfavor do **2º SGT BM** Evandro do Carmo **Pastana** da Costa.

O subcomandante do 1º Grupamento Bombeiro Militar (1º GBM) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso VIII da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando os documentos anexos a esta Portaria, que versam sobre a conduta do **2º SGT BM** Evandro do Carmo **Pastana** da Costa, **MF: 5152640-1**, o qual em tese teria faltado o expediente no dia 02 de maio de 2023 (terça-feira) no quartel do 1ºGBM o qual estava devidamente escalado.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO (PADS) para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares praticadas pelo **2º SGT BM** Evandro do Carmo **Pastana** da Costa, **MF: 5152640-1**, infringindo a Lei Estadual nº 9.161/2021 nos seguintes dispositivos: deixar de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos no art. 6º, §1º, incisos II, III, IV, V, VI valores e deveres éticos compreendidos no art's 17, incisos X, XX, XXIII, § 1º, § 2º, § 4º, art. 18 incisos IV, XI, XXXVII; bem como ao art. 37, inciso XLIX § 1º e §2º. o militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 39, incisos I ou II; parágrafo único do art. 41; e art. 49, inciso I, alínea a, b ou c, todos da Lei Estadual nº 9.161/2021.

Parágrafo único: Em anexo à presente Portaria seguem as documentações: Notificação administrativa nº 053/2023 de 04 de maio de 2023; parte S/N de 02 de maio de 2023;determinação de 01 de maio de 2023; resposta da notificação; cópia de declaração de comparecimento.

EDEN **NERUDA** ANTUNES - MAJ **QOBM**

SUBCOMANDANTE DO 1º GBM

Fonte: Nota nº 61.031- 1º Grupamento Bombeiro Milita- Cremação

18º Grupamento Bombeiro Militar

SOBRESTAMENTO

Portaria nº 015/2023 - 18ºGBM **Salvaterra, PA, 06 de junho de 2023.**

Referência: Ofício nº 002/2023- PADS, de 06 de junho de 2023.

Dispõe sobre o Sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) instaurado por meio da Portaria nº 006/2023 - PADS - CMDº do 18º GBM - Salvaterra, datada de 20ABR2023.

O Comandante do 18º Grupamento Bombeiro Militar - Salvaterra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso VII da Lei Estadual nº 9.161/2021 e considerando o dispositivo do Sobrestamento, consubstanciado pelo artigo 98 do mesmo diploma legal;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2023- PADS, de 06 de junho de 2023, em anexo à presente Portaria, o qual versa sobre solicitação de Sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) instaurado pela Portaria nº 006/2023 - PADS -CMDº do 18º GBM - Salvaterra, datada de 20ABR2023 e publicada no Boletim Geral nº 079, de 26ABR2023, cujo Presidente é o **STEN BM MARCELO GOMES DA SILVA MF: 5602637**.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o PADS instaurado por meio do instrumento legal ao norte mencionado no período de 29MAIO2023 a 26JUNHO2023;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Quartel em Salvaterra-PA, 06 de Maio de 2023.

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM

Comandante do 18º GBM - Salvaterra

FONTE: NOTA Nº 60801 - 18º GBM/SALVATERRA

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

